

**ALECE**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DO ESTADO
DO CEARÁ

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO CEARÁ
CENTRAL DE CONTRATAÇÕES
PROCESSO N.º 01138/2025
EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 14/2025
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**



**PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 14/2025
PROCESSO N.º 01138/2025
UASG: 926841**

A Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, inscrita no CNPJ sob nº 06.750.525/0001-20, por intermédio do pregoeiro e dos membros da equipe de apoio, devidamente nomeados através Ato da Presidência publicado no Diário Oficial do Estado do dia 04 de fevereiro de 2025, página 143; e Ato da Presidência publicado no Diário Oficial do Estado do dia 21 de fevereiro de 2025, páginas 167 e 168; torna público para conhecimento dos interessados que realizará, na data e hora adiante indicados, a abertura de licitação, na modalidade PREGÃO, através do REGISTRO DE PREÇO, na forma Eletrônica, exclusivamente para os interessados qualificados como microempresa, empresa de pequeno porte, em conformidade com o disposto no inciso I, do art. 48, da Lei Complementar nº 123/2006, bem como as cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, aptos a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido pela supracitada Lei Complementar, de acordo com as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos.

1. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

1.1. O critério de julgamento será o de Menor Preço por GRUPO e por ITEM, conforme tabela constante do Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para os GRUPOS e ITENS de seu interesse.

2. DA FORMA DE FORNECIMENTO

2.1. A forma de fornecimento será parcelada.

3. DA BASE LEGAL

3.1. Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, Lei Estadual nº 18.417, de 11 de julho de 2023, Lei Federal 14.682 de 20 de setembro de 2023, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Estadual nº 65, de 3 de janeiro de 2008, Decretos Estaduais nº 35.067, de 21 de dezembro de 2022, Decreto Estadual 35.357, de 17 de março de 2023 e 35.323 de 24 de fevereiro de 2023, Decreto Estadual nº 27.624, de 22 de novembro de 2004 e Ato Normativo ALECE nº 327/2023, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

4. DO OBJETO:

4.1. REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL EXPEDIENTE (TINTA PARA CARIMBO, CAIXAS DE PERCEVEJOS, RÉGUA EM PVC TRANSPARENTE, COLA BRANCA, TESOURA, UMEDECEDOR DE DEDOS, LIGA AMARELA, BLOCO RECADO, ETIQUETAS, PAPEL KRAFT, PAPEL ALCALINO, QUADRO BRANCO), DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONTIDOS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS EXIGÊNCIAS DESTES EDITAIS.

4.2. A licitação será realizada por Menor Preço por GRUPO e por ITEM, conforme tabela constante do termo de referência, devendo o licitante oferecer proposta para todo o objeto.

5. DO ACESSO AO EDITAL, DO LOCAL DE REALIZAÇÃO E DO PREGOEIRO

Pregão Eletrônico – Edital de Licitação nº 014/2025



- 5.1. O edital está disponível gratuitamente nos sítios www.al.ce.gov.br e www.comprasnet.gov.br
5.2. O certame será realizado por meio do sistema do Comprasnet, no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, pelo pregoeiro/agente de contratações João Tomaz Martins de Queiroz, telefone (85) 3277-2832.
5.2.1. A equipe de apoio atende pelo telefone de nº (85) 3277-2832 e pelo e-mail: licita@al.ce.gov.br.

6. DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME

- 6.1. **INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 03/04/2025;**
6.2. **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 15/04/2025, às 10h:00min;**
6.3. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 15/04/2025, às 10h:00min;**
6.4. **REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de Brasília/DF.**
6.5. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data, exceto quando remarcada automaticamente pelo próprio sistema eletrônico.

7. DO ENDEREÇO E HORÁRIO DA CENTRAL DE CONTRATAÇÕES

- 7.1. Edifício César Cals (Anexo), 1º Piso – Central de Contratações da Assembleia Legislativa, localizada na AV. Desembargador Moreira nº 2807, Bairro Dionísio Torres, CEP – 60.170-900 Fortaleza-Ceará.
7.2. Horário de expediente da Central de Contratações: das 8h às 12h e de 13h às 17h.

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 8.1. As despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços correrão pela fonte de recursos dos órgãos e entidades participantes do SRP (Sistema de Registro de Preços), tais como:

8.1.1. Material de Consumo
01000000.003.01.01.122.421.20127.0.1.5.00.9.100000.3.3.90.30.03.2.1.0000.E0000

8.1.2. Material Permanente
01000000.003.01.01.122.421.10147.0.1.5.00.9.100000.4.4.90.52.03.2.1.0000.E0000

9. DA PARTICIPAÇÃO

- 9.1. Poderão participar deste certame os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores(SICAF) disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas(PNCP) e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira- ICP- Brasil.
9.1.1. A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.
9.1.2. Os **GRUPOS 01 e 02 e o ITEM 14** do objeto deste certame são exclusivo às microempresas, empresas de pequeno porte, e, às cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, tudo em conformidade com o art. 48, I da Lei Complementar nº 123/2006. O **ITEM 12** será de ampla concorrência e o **ITEM 13** será a cota reservada para as microempresas, empresas de pequeno porte, e, às cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, tudo em conformidade com o art. 48, I da Lei Complementar nº 123/2006.

**ALECE**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DO ESTADO
DO CEARÁ

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO CEARÁ
CENTRAL DE CONTRATAÇÕES
PROCESSO N.º 01138/2025
EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 14/2025
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO



9.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou da Central de Contratações responsável pelo processamento das licitações, por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

9.3.1. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.3.2. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

9.4. Os **GRUPOS 01 e 02** serão de participação exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, inciso (I e/ou III), da Lei Complementar nº 123/2006, conforme tabela constante do item 2 do Anexo I – Termo de Referência.

9.4.1. Para o **ITEM 14**, o cumprimento do disposto no art. 48, inciso III, da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, será adotado o percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) referente à cota (ITEM 13) para participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e àqueles que se enquadram nas condições da Lei Complementar nº 123/2006.

9.4.2. Na hipótese de uma mesma empresa vencer a cota para participação exclusiva e a cota principal, independentemente da marca ofertada, a contratação das cotas ocorrerá pelo menor preço. A recusa da empresa em fornecer as cotas pelo menor preço unitário no sistema, implicará sua desclassificação em ambas as cotas, sem prejuízo de aplicação de multa prevista neste edital, conforme art. 46 § 3º do Decreto 35.357/2023.

9.4.3. Não havendo vencedora da cota para participação exclusiva, esta poderá ser adjudicada a vencedora da cota principal, ou diante de sua recusa, os licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do primeiro colocado.

9.5. Não poderão disputar esta licitação:

9.5.1. Aquele que não atenda às condições deste edital, e seus anexos, e não atua no ramo pertinente ao objeto da licitação;

9.5.2. Empresa em estado de insolvência civil, sob processo de falência, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação.

9.5.3. A pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, observado o § 1º do art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

9.5.4. Agente público do órgão ou entidade licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme §1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021. A vedação é estendida a terceiros que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

9.5.5. Empresa estrangeira não autorizada a comercializar no país;

9.5.6. Empresa ou sociedade cooperativa cujo estatuto ou contrato social não inclua em seu objetivo social atividade compatível com o objeto do certame, e ainda, que não atendam o art. 16 da Lei nº 14.133/2021;

9.5.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

9.5.8. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**ALECE**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DO ESTADO
DO CEARÁ

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO CEARÁ
CENTRAL DE CONTRATAÇÕES
PROCESSO N.º 01138/2025
EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 14/2025
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**



9.5.9. Pessoa física ou jurídica que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

9.5.10. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

9.5.11. Pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas nas hipóteses do §5º do art.14 da Lei nº 14.133/2021, ou que seja declarada inidônea nos termos da referida Lei.

9.6. A participação de consórcio, qualquer que seja sua constituição. O objetivo da constituição de consórcios é a união de esforços de mais de uma empresa para realizar determinada empreitada, impregnada de questões de alta complexidade ou de relevante vulto. Para a presente contratação é patente a variedade no mercado de empresas de diversos portes que prestam os serviços pretendidos.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, ou para solicitar esclarecimento sobre seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, no endereço eletrônico citado no item 10.3 abaixo.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada por meio do sistema utilizado na realização do certame, no prazo de até 3 (três) dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da sessão pública. As respostas divulgadas vincularão os participantes e a Administração.

10.2.1. As decisões do pregoeiro se darão com embasamento nos pareceres e laudos emitidos pelas áreas técnicas e jurídicas do órgão e entidade promotora da licitação nos termos dos §3º do artigo 101 do Ato Normativo 327/2023.

10.2.2. Na impossibilidade de resposta à impugnação no prazo citado no item 10.2, o pregoeiro poderá adiar a abertura da sessão pública, mediante aviso no sistema utilizado na realização do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados exclusivamente por meio eletrônico, no endereço licita@al.ce.gov.br, até as 23h59min, com a informação do nº do pregão, o órgão ou entidade promotor da licitação e pregoeiro responsável.

10.3.1. As impugnações apresentadas deverão ser subscritas por representante legal mediante comprovação, sob pena do seu não conhecimento.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

11. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 170.173,30 (cento e setenta mil cento e setenta e três reais e trinta centavos), conforme os custos unitários apostos na tabela constante do item 2 do Anexo I – Termo de Referência.

**ALECE**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DO ESTADO
DO CEARÁ

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO CEARÁ
CENTRAL DE CONTRATAÇÕES
PROCESSO N.º 01138/2025
EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 14/2025
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**



12. DA HABILITAÇÃO

12.1.A habilitação será verificada por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, do Governo Federal ou do Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Secretaria do Planejamento e Gestão (SEPLAG), do Estado do Ceará, nos documentos de habilitação por eles abrangidos.

12.1.1. A verificação no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou a exigência dos documentos nele não contidos, somente será feita em relação ao licitante provisoriamente vencedor.

12.1.2. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.1.3. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação previstas neste edital.

12.1.4. Constatada a existência de sanção e/ou eventual descumprimento das condições de participação, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado.

12.2.Habilitação jurídica

12.2.1.A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá em:

12.2.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.2.1.2. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

12.2.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.2.1.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

12.2.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.2.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

12.2.1.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/1971;

12.3. Qualificação técnica

12.3.1. A documentação relativa à qualificação técnico-operacional, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021, consistirá em:

12.3.1.1. Comprovar, através de certidões ou atestados de capacidade técnicas fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que possui aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazo compatíveis com a presente contratação; Caso referidos atestados não detalhem

**ALECE**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DO ESTADO
DO CEARÁ

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO CEARÁ
CENTRAL DE CONTRATAÇÕES
PROCESSO N.º 01138/2025
EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 14/2025
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**



e quantifiquem o fornecimento, aceitar-se-á, complementarmente aos documentos, cópia da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal (ais);

12.3.1.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

a) Nome do Contratado (indicação da empresa e o CNPJ) e do Contratante (órgão ou empresa);

b) Identificação do Objeto do Contrato e período de execução/vigência;

c) Itens fornecidos (discriminação e quantidades);

12.3.1.1.2. Nos casos necessários, para fins de diligência da veracidade dos atestados apresentados, poderão ser solicitados documentos comprobatórios, tais como contratos, notas fiscais, notas de empenho, entre outros.

12.3.1.1.3. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

12.3.1.1.4. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

12.3.1.1.5. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

12.4. Habilitações fiscal, social e trabalhista

12.4.1. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos, conforme disposto no art. 68 da Lei nº 14.133/2021:

12.4.1.1. A inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

12.4.1.2. A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.4.1.3. A regularidade perante a fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

12.4.1.4. A regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

12.4.1.5. A regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

12.4.1.6. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

12.4.2. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

12.4.3. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2020, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, uma vez que o certificado de microempreendedor - CCMEI, supre as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, na medida em que essas informações constam no próprio certificado.

**ALECE**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DO ESTADO
DO CEARÁ

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO CEARÁ
CENTRAL DE CONTRATAÇÕES
PROCESSO N.º 01138/2025
EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 14/2025
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**



12.4.4. Os documentos enumerados no subitem 11.4.1, poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico. Quanto a comprovação de atendimento do disposto nos subitens 11.4.1.3, 11.4.1.4 e 11.4.1.5 deverá ser feita na forma da legislação específica.

12.4.5. Para os Estados e Municípios que emitam prova de regularidade fiscal em separado, os proponentes deverão apresentar as respectivas certidões.

12.4.6. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

12.4.6.1. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir de declarado vencedor, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.

12.4.6.2. A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará a decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

12.4.7. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante melhor classificado.

12.4.7.1. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

12.5. Habilitação econômico-financeira

12.5.1. A habilitação econômica financeira será aferida mediante a apresentação da seguinte documentação, nos termos do art. 69 da Lei nº 14.133/2021:

12.5.1.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, exceto as sociedades cooperativas, conforme dispõe o art. 4º da Lei nº 5.764/1971. No caso de pessoa física ou de sociedade simples, certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante.

12.5.1.1.1. Na ausência da certidão negativa, o licitante em recuperação judicial deverá comprovar o acolhimento judicial do plano de recuperação judicial nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/2005. No caso do licitante em recuperação extrajudicial deverá apresentar a homologação judicial do plano de recuperação.

12.6. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados ou pela matriz ou pela filial que estiver participando do certame, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para as filiais como é o caso dos atestados de capacidade técnica. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

12.7. O documento obtido através de sítios oficiais, que esteja condicionado à aceitação via internet, terá sua autenticidade verificada pelo pregoeiro.

12.7.1. Os documentos têm que se encontrar dentro do prazo de validade. Na hipótese de o documento não constar expressamente a validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.

12.7.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, de acordo com a Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º.

**ALECE**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DO ESTADO
DO CEARÁ

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO CEARÁ
CENTRAL DE CONTRATAÇÕES
PROCESSO N.º 01138/2025
EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 14/2025
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**



12.7.3. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, de acordo com a Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º:

a) Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

b) Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação;

c) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, de acordo com a Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º;

13. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

13.1.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

13.1.1.1. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

13.1.1.2. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

13.1.1.3. Após o julgamento da proposta, o licitante vencedor deverá enviar no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da convocação do pregoeiro, os documentos de habilitação complementar ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, do Governo Federal ou do Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Secretaria do Planejamento e Gestão (SEPLAG), do Estado do Ceará.

13.1.2. Para efeito de julgamento das propostas eletrônicas, o valor a ser informado no sistema eletrônico, pelos licitantes situados no Estado do Ceará, será o valor deduzido do percentual de 7,5% (sete inteiros e cinco décimos por cento), correspondente à média das diferenças de alíquotas interestaduais do ICMS, nos termos do disposto no Decreto Estadual nº 27.624/2004.

**ALECE**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DO ESTADO
DO CEARÁ

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO CEARÁ
CENTRAL DE CONTRATAÇÕES
PROCESSO N.º 01138/2025
EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 14/2025
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**



13.2. O licitante deverá apresentar junto a documentação de habilitação, declaração de responsabilidade pela autenticidade dos documentos apresentados, conforme Anexo V deste edital.

13.3. Após a entrega dos documentos para habilitação e/ou proposta, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência conforme art. 64 da Lei nº 14.133/2021. O licitante deverá enviar os documentos complementares via sistema no prazo de 2 (duas) horas a contar da solicitação, podendo ser prorrogado a critério do pregoeiro.

13.3.1. Não se caracterizam documentos novos aqueles que venham a comprovar fatos existentes à época da abertura da sessão, com respaldo no previsto no Acórdão 1211/2021-TCU-Plenário.

13.3.2. Realizada a diligência, o não envio das informações ou documentos no prazo estabelecido pelo pregoeiro, ensejará a preclusão desse direito, resultando na inabilitação e/ou desclassificação do licitante.

13.4. A não apresentação de autodeclarações formais e/ou termos de compromissos exigidos, exceto a declaração de que sua proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas conforme subitem 12.5.1, não implicará na desclassificação ou inabilitação imediata do licitante. Compete a Administração mediante diligência, conceder o mesmo prazo estabelecido no subitem 12.3 para o devido saneamento, em respeito aos princípios do formalismo moderado e da razoabilidade.

13.5. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

13.5.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

13.5.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição;

13.5.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

13.5.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargo previstas em lei e em outras normas específicas, conforme disposto no art. 116 da Lei nº 14.133/2021;

13.5.5. O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou a sociedade cooperativa que cumpra os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133/2021, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021;

13.5.6. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

13.6. A falsidade das declarações de que tratam os subitens 12.5.1 ao 12.5.4, sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e neste edital.

13.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas no sistema, até a abertura da sessão pública.

13.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

14. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

14.1. O licitante deverá enviar sua proposta eletrônica com o preenchimento obrigatório de todos os campos solicitados no sistema, tais como: valor unitário e total; marca/fabricante; modelo/versão; descrição detalhada do objeto, contendo a especificação do Termo de Referência.

14.1.1. O não preenchimento correto dos campos ensejará a desclassificação do licitante.



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO CEARÁ
CENTRAL DE CONTRATAÇÕES
PROCESSO N.º 01138/2025
EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 14/2025
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**



- 14.1.2. Os preços deverão ser expressos em reais, com até 2 (duas) casas decimais.
- 14.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 14.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 14.4. Os preços ofertados, tanto na proposta eletrônica, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 14.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 14.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 14.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, e quando for o caso, de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual.
- 14.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 14.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos pela Administração.
- 14.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos Tribunais de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, ou condenação dos agentes públicos responsáveis e do contratado ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento ou sobrepreço na execução do contrato ou instrumento equivalente.

15. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 15.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital, vedada a identificação do licitante, sob pena de desclassificação.
- 15.1.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 15.1.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 15.2. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 15.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.
- 15.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar os lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 15.5. O lance deverá ser ofertado pelo VALOR UNITÁRIO do GRUPO e do ITEM em disputa.
- 15.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital.
- 15.7. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 15.8. Os licitantes somente poderão oferecer lances de valor unitário inferior ao último por eles ofertados e registrados pelo sistema.

**ALECE**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DO ESTADO
DO CEARÁ

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO CEARÁ
CENTRAL DE CONTRATAÇÕES
PROCESSO N.º 01138/2025
EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 14/2025
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**



15.9. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances de R\$ 0,01 (um centavo), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser informado no sistema. Utilizando como referência o valor unitário do item.

15.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

15.10.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

15.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo ou estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

15.11. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo licitante durante a fase de disputa, sendo vedado:

15.11.1. Valor superior ao lance já registrado por ele mesmo no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

15.12. O valor final mínimo parametrizado na forma do subitem 14.11. possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o pregoeiro, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

Modo de disputa

15.13. No modo de disputa “aberto e fechado” os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

15.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

14.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da melhor oferta e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

15.13.3. O licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

15.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no subitem 14.13.2 poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado o disposto no subitem 15.13.3.

15.13.5. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhuma licitante classificada na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

15.13.6. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente.

15.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

15.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante. O sistema não identificará o autor dos lances ao pregoeiro nem aos demais participantes.

15.16. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, sem prejuízos dos atos realizados.

15.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

15.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

15.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte

**ALECE**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DO ESTADO
DO CEARÁ

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO CEARÁ
CENTRAL DE CONTRATAÇÕES
PROCESSO N.º 01138/2025
EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 14/2025
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**



da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

15.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

15.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

15.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

15.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem anterior, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

15.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances, ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

15.21. Em caso de empate entre duas ou mais propostas ou lances, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

15.21.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta ou lance em ato contínuo à classificação;

15.21.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei Federal nº 14.133/2021;

15.21.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, comprovado mediante a apresentação do Selo Empresa Amiga da Mulher, criado pela Lei Federal nº 14.682, de 20 de setembro de 2023 ou por quaisquer outros selos que representem ações de equidade entre homens e mulheres, criados pelos Estados e/ou Distrito Federal.

15.21.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme as diretrizes estabelecidas pela Controladoria-Geral do Estado ou, em sua ausência, pela Controladoria-Geral da União para as empresas privadas.

15.22. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

15.22.1. Empresas estabelecidas no território do Estado do Ceará;

15.22.2. Empresas brasileiras;

15.22.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

15.22.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

15.23. Permanecendo empate após aplicação de todos os critérios de desempate de que trata a lei, proceder-se-á o sorteio das propostas empatadas, pelo sistema Compras.gov.br, conforme Acórdão TCU nº 723/2024 Plenário.

**ALECE**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DO ESTADO
DO CEARÁ

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO CEARÁ
CENTRAL DE CONTRATAÇÕES
PROCESSO N.º 01138/2025
EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 14/2025
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO



15.23.1. Na impossibilidade do sorteio pelo sistema Compras.gov.br, serão adotadas as seguintes providências, a ser realizado em ato público:

I - Será comunicado, por meio do sistema, a data, o horário, o sítio eletrônico onde será realizado o sorteio, bem como a plataforma de transmissão ao vivo;

II - A data e o horário serão comunicados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a realização do sorteio;

III - O resultado do sorteio será registrado na ata da sessão pública, divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

15.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

15.24.1. A negociação deverá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

15.24.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

15.24.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

15.25. A proposta deverá conter todas as especificações do objeto em atendimento ao Anexo I – Termo de Referência.

15.25.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

15.26. Nos termos do Decreto Estadual nº 27.624/2004, o licitante melhor classificado situado no Estado do Ceará deverá apresentar a proposta com o valor acrescido do diferencial referido no subitem 12.1.2, mediante a utilização da seguinte fórmula:

$$VFP = \frac{VPV}{0,925}$$

Onde:

VFP = Valor Final da Proposta, acrescido da alíquota de 7,5% (sete inteiros e cinco décimos por cento);

VPV = Valor da Proposta Vencedora após o encerramento da disputa eletrônica anunciado pelo sistema;

0,925 = Fator de Reversão correspondente a 7,5% (sete inteiros e cinco décimos por cento), que foram deduzidos antes da disputa.

16. DA FASE DE JULGAMENTO

16.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, observado o previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no subitem 9.1, deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

I- Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores(SICAF);

II- Certificado de Registro Cadastral(CRC)CE.

III- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas(CEIS), mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes>); e

IV- Cadastro Nacional de Empresas Punidas(CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes>).

**ALECE**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DO ESTADO
DO CEARÁ

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO CEARÁ
CENTRAL DE CONTRATAÇÕES
PROCESSO N.º 01138/2025
EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 14/2025
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**



- 16.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante.
- 16.3. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 16.4. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 14.22.5 deste edital.
- 16.4.1. As decisões do pregoeiro se darão baseadas nos pareceres e laudos, nos termos previstos no subitem 10.2.1, deste edital.
- 16.4.2. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 16.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao referido benefício.
- 16.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.

16.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 16.7.1. Contiver vícios insanáveis;
- 16.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no termo de referência;
- 16.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;
- 16.7.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 16.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável;
- 16.7.6. Deixar de apresentar a declaração de que sua proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas conforme subitem 12.5.1 deste edital.
- 16.7.6. Não apresentar amostra ou apresentá-la em desacordo com o edital, quando exigida;
- 16.7.7. Contiver item com valor superior ao estimado pela Administração, independentemente do valor total do grupo, quando houver agrupamento de itens.
- 16.8. Quando houver agrupamento de itens, a proposta final para o grupo não poderá conter item com valor superior ao estimado pela administração, sob pena de desclassificação, independentemente do valor total do grupo.
- 16.9. A ausência de documentos possíveis de ser verificados em sites oficiais, não é motivo de desclassificação.
- 16.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta, conforme disposto no inciso IV do art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

17. DOS RECURSOS

- 17.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.
- 17.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata de julgamento da proposta, ou da habilitação ou inabilitação.
- 17.3. Quando a decisão do pregoeiro importar em abertura de prazo recursal, será comunicada a retomada da sessão pública com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, no sítio eletrônico utilizado para realização do certame.
- 17.3.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo de 10 (dez) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

**ALECE**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DO ESTADO
DO CEARÁ

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO CEARÁ
CENTRAL DE CONTRATAÇÕES
PROCESSO N.º 01138/2025
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 14/2025
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**



17.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

17.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

17.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

17.7.1. Caso o licitante entenda ser necessário o envio de documentos complementares para melhor entendimento das suas razões e/ou contrarrazões de recurso, deverá disponibilizar um link no corpo da peça, de maneira que os referidos documentos sejam de acesso livre ao pregoeiro e demais interessados.

17.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.10. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.

17.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), naquilo que lhes couber e na Central de Contratações no endereço constante no subitem 7.1 deste edital.

18. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO E DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. A adjudicação do objeto e a homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade superior.

18.2. O sistema gerará o relatório de disputa e de adjudicação e homologação.

18.3. O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

18.4. Para efeito de homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as condições previstas no art. 11 do Decreto nº 35.323/2023, inclusive em relação a formação do cadastro reserva e demais licitantes classificados na licitação.

18.5. Após a homologação do resultado da licitação, os preços ofertados pelos licitantes vencedores dos GRUPOS e ITENS, serão registrados na Ata de Registro de Preços, elaborada conforme o anexo III deste edital, pelo valor unitário de cada item.

18.6. Os licitantes classificados em primeiro lugar terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, para comparecerem perante o gestor a fim de assinarem a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, e sem prejuízo das sanções previstas no edital, podendo o prazo de comparecimento ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela administração.

18.7. A Ata de Registro de Preços poderá ser assinada por certificação digital, com autenticidade reconhecida pelo ICP-Brasil.

18.8. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva e dos demais classificados da licitação será julgada pelo pregoeiro, conforme §3º do art. 11 do Decreto nº 35.323/2023.

19. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

**ALECE**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DO ESTADO
DO CEARÁ

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO CEARÁ
CENTRAL DE CONTRATAÇÕES
PROCESSO N.º 01138/2025
EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 14/2025
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**



19.2. Para efeito de homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as condições previstas no art. 11 do Decreto nº 35.323/2023, inclusive em relação a formação do cadastro reserva e demais licitantes classificados na licitação.

19.3. Após a homologação do resultado da licitação, os preços ofertados pelos licitantes vencedores dos itens, serão registrados na Ata de Registro de Preços, elaborada conforme o anexo III deste edital, pelo valor unitário do item.

19.4. Os licitantes classificados em primeiro lugar terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, para comparecerem perante o gestor a fim de assinarem a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, e sem prejuízo das sanções previstas no edital, podendo o prazo de comparecimento ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela administração.

19.5. A Ata de Registro de Preços poderá ser assinada por certificação digital, com autenticidade reconhecida pelo ICP-Brasil.

19.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva e dos demais classificados da licitação será julgada pelo pregoeiro, conforme §3º do art. 11 do Decreto nº 35.323/2023.

19.7. A(O) Departamento de Administração será o órgão gestor da Ata de Registro de Preços de que trata este edital.

19.8. A Ata de Registro de Preços, elaborada conforme anexo III, será assinada pelo titular da(o) Diretoria Geral, órgão gestor do Registro de Preços ou, por delegação, por seu substituto legal, e pelos representantes de cada um dos licitantes legalmente credenciados e identificados.

19.9. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data da sua publicação no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que por acordo entre as partes e comprovado o preço vantajoso, nas mesmas condições e quantidades ou valores remanescentes.

19.10. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão divulgados no Portal de Compras do Estado e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), e ficarão disponibilizados, por, no mínimo, a vigência da ata de registro de preços.

19.11. A Ata de Registro de Preços uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de licitação específica, desde que devidamente motivada, sendo assegurado ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

19.12. O participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), quando necessitar, efetuará serviços junto aos detentores de preços registrados, de acordo com os quantitativos e especificações previstos, durante a vigência da Ata.

19.13. Os detentores de preços registrados ficarão obrigados a fornecer o objeto licitado aos órgãos e entidades participantes do SRP (Sistema de Registro de Preços), nos prazos, quantidades e demais condições definidas no Anexo I – Termo de Referência deste edital.

19.14. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por órgão ou entidade de outros entes federativos, como órgãos e entidades interessados, mediante consulta prévia ao órgão gestor do registro de preços, conforme disciplina o art. 20 do Decreto nº 35.323/2023.

19.15. Os órgãos e entidades interessados, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gestor do Registro de Preços, o qual indicará o prestador de serviço e o preço a ser praticado.

**ALECE**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DO ESTADO
DO CEARÁ

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO CEARÁ
CENTRAL DE CONTRATAÇÕES
PROCESSO N.º 01138/2025
EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 14/2025
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**



19.15.1. As contratações decorrentes da utilização da Ata de Registro de Preços de que trata este subitem não poderão exceder, por órgão e entidades interessados, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

19.15.2. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços a que se refere o subitem anterior, não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos e entidades interessados que aderirem.

19.15.3. Os órgãos e entidades interessados deverão efetivar a contratação em até 90 (noventa) dias, contados a partir da autorização do órgão gestor do registro de preços, observado o prazo de vigência da ata.

19.15.4. A comunicação ao gestor do registro de preços acerca do cumprimento do prazo previsto no subitem 19.15.3. será providenciada pelo órgão e entidade interessados até o quinto dia útil após a contratação.

19.15.5. O órgão gestor do registro de preços não autorizará a adesão à ata de registro de preços para contratação separada de itens de objeto adjudicado por preço global para os quais o detentor do registro não tenha apresentado o menor preço.

19.16. Caberá ao órgão gestor do Registro de Preços, para utilização da Ata por órgãos e entidades interessados da Administração Pública, proceder a indicação do licitante detentor do preço registrado, obedecida à ordem de classificação.

19.17. O detentor de preços registrados que descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, terá o seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos incisos I a IX do art. 25 do Decreto nº 35.323/2023.

19.18. Os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos itens registrados, observado o constante no art. 23 do Decreto nº 35.323/2023.

19.19. O Órgão Gestor convocará o detentor do preço registrado para negociar o preço e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado.

19.19.1. Não havendo êxito nas negociações, o gestor da Ata poderá convocar os demais licitantes classificados, podendo negociar os preços de mercado, ou cancelar o item, ou ainda revogar a Ata de Registro de Preços.

19.20. Serão considerados preços de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Administração para os itens registrados.

19.21. As alterações registradas, oriundas de revisão dos preços ou da marca ou modelo do item registrado, serão publicadas no Diário Oficial do Estado e na página oficial do Governo do Estado na internet.

19.22. As demais condições contratuais se encontram estabelecidas nos anexos deste edital.

19.23. As quantidades previstas no Anexo I – Termo de Referência deste edital, são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Administração, através do órgão e entidade participante, o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário ou mesmo abster-se de adquirir o item especificado.

20. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:



- 20.1.1. Der causa à inexecução parcial da contratação;
- 20.1.2. Der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 20.1.3. Der causa à inexecução total da contratação;
- 20.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 20.1.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da contratação;
- 20.1.6. Praticar ato fraudulento na execução da contratação;
- 20.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 20.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
- 20.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 20.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial da contratação, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 20.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 19.1.2, 19.1.3 e 19.1.4, deste instrumento, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 20.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 19.1.5, 19.1.6, 19.1.7 e 19.1.8 deste instrumento, bem como nos subitens 19.1.2, 19.1.3 e 19.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.
- 20.2.4. Multa:
- 20.2.4.1. Moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.
- 20.2.4.2. Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total do objeto.
- 20.3. A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante.
- 20.4. Todas as sanções previstas neste instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- 20.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 20.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**ALECE**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DO ESTADO
DO CEARÁ

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO CEARÁ
CENTRAL DE CONTRATAÇÕES
PROCESSO N.º 01138/2025
EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 14/2025
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO



20.6. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 20.6.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 20.6.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 20.6.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 20.6.4. Os danos que dela provierem para o contratante;
- 20.6.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

20.8. A personalidade jurídica do contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste instrumento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

20.9. O contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicados, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal e no Certificado de Registro Cadastral (CRC) do Estado do Ceará.

20.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

20.11. Os débitos do contratado para com o contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo instrumento ou de outros contratos administrativos ou instrumento equivalente que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

20.11.1. Na impossibilidade do pagamento da multa por meio de descontos dos créditos existentes, o contratado recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Estadual (DAE), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do contratante, se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

21. DA CONTRATAÇÃO

21.1. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar, aceitar ou retirar o instrumento equivalente de contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

21.1.1. O instrumento equivalente de contrato poderá ser assinado por certificação digital, com autenticidade reconhecida pelo ICP-Brasil.

21.2. Na assinatura, no aceite ou na retirada do instrumento equivalente de contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas neste edital, as quais deverão ser mantidas pelo contratado

**ALECE**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DO ESTADO
DO CEARÁ

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO CEARÁ
CENTRAL DE CONTRATAÇÕES
PROCESSO N.º 01138/2025
EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 14/2025
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**



durante todo o período da contratação, bem como a apresentação do Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido pela Secretaria de Planejamento e Gestão do Estado do Ceará.

21.2.1. Será exigida, ainda, a comprovação de abertura de conta no Banco BRADESCO, conforme Lei nº 15.241/2012, em decorrência do contrato 43/2022 celebrado entre esse Poder e a instituição financeira.

21.3. Quando o adjudicatário não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste edital, ou recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convidado outro licitante pelo pregoeiro, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar, aceitar ou retirar o instrumento equivalente de contrato.

21.4. A forma de pagamento, prazo contratual, obrigações, reajuste, recebimento e demais condições aplicáveis à contratação estão definidas respectivamente nos Anexos I – Termo de Referência, parte integrante deste edital.

21.5. Da Garantia.

21.5. 1. Não haverá exigência de garantia de execução para a contratação.

21.6. Da Subcontratação.

21.6.1. Não será admitida a subcontratação.

22. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

22.1. A Lei Geral de Proteção de Dados será obedecida, em todos os seus termos, pela CONTRATADA, obrigando-se ela a tratar os dados da CONTRATANTE que forem eventualmente coletados, conforme sua necessidade ou obrigatoriedade. (art. 7º, LGPD).

22.2. Conforme prevê a Lei Geral de Proteção de Dados, obriga-se a CONTRATADA a executar os seus trabalhos e tratar os dados da CONTRATANTE respeitando os princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação. (Art. 6º, LGPD).

22.3. A CONTRATADA obriga-se a garantir a confidencialidade dos dados coletados da CONTRATANTE por meio de uma política interna de privacidade, a fim de respeitar, por si, seus funcionários e seus prepostos, o objetivo do presente termo. (art. 50, LGPD).

22.4. Eventuais dados coletados pela CONTRATADA serão arquivados por esta somente pelo tempo necessário para a execução dos serviços contratados. Ao seu fim, os dados coletados serão permanentemente eliminados, excetuando-se os que se enquadrarem no disposto no artigo 16, I da Lei Geral de Proteção de Dados. (art. 15, LGPD).

22.5. O contratado ou eventuais subcontratados deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos do contratante, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução contratual

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.2. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital para a fase externa se iniciam e se vencem somente nos dias e horários de expediente da Central de Contratações. Os demais prazos se iniciam e se vencem exclusivamente em dias úteis de expediente do contratante.

**ALECE**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DO ESTADO
DO CEARÁ

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO CEARÁ
CENTRAL DE CONTRATAÇÕES
PROCESSO N.º 01138/2025
EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 14/2025
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**



23.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.6. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.7. É facultada ao pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório.

23.8. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo pregoeiro ou o não atendimento às solicitações ensejará DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO do licitante.

23.9. Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida a licitante, ainda que se trate de originais.

23.10. Os representantes legais dos licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.11. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

23.12. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará.

23.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

APÊNDICE – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ANEXO II – CARTA PROPOSTA

ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS (ANEXAR COM A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO)

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE ATENDE A LEGISLAÇÃO AMBIENTAL

Fortaleza/CE, 28 de março de 2025.


OTÁVIO CESAR LIMA DE MELO
DIRETOR
CENTRAL DE CONTRATAÇÕES

**ALECE**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DO ESTADO
DO CEARÁ

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO CEARÁ
CENTRAL DE CONTRATAÇÕES
PROCESSO N.º 01138/2025
EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 14/2025
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
UNIDADE REQUISITANTE: Departamento de Administração.
(Processo Administrativo nº 01138/2025)

1. DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL EXPEDIENTE (TINTA PARA CARIMBO, CAIXAS DE PERCEVEJOS, RÉGUA EM PVC TRANSPARENTE, COLA BRANCA, TESOURA, UMEDECEDOR DE DEDOS, LIGA AMARELA, BLOCO RECADO, ETIQUETAS, PAPEL KRAFT, PAPEL ALCALINO, QUADRO BRANCO), DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONTIDOS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS EXIGÊNCIAS DESTES EDITAIS.

1.2. Este objeto será realizado através de licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO, com a forma de fornecimento parcelada.

2. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

GRUPO 1						
(exclusivo para ME/EPP, conforme LC's 123/06 e 147/14, art. 48, I.)						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	TINTA PARA CARIMBO AUTOMÁTICO NA COR PRETA , composição química atóxica, sem óleo, não inflamável, à base de água, cujo tubo apresente a data de fabricação, o prazo de validade, o nome e a marca do produto, a identificação do fabricante e as instruções de uso. Tubos de aproximadamente 40ml. Marcas de referência: RADEX, TRODAT, PREMIUM ou equivalente.	 411718	Unidade	100	R\$ 6,06	R\$ 606,00
2	CAIXAS DE PERCEVEJOS galvanizados, de 10mm. Caixa com 100 unidades. Marcas de referência: BRW, ACC, GRAMP, BACCHI ou equivalente;	 341022	Caixa 100 unidades	30	R\$ 6,54	R\$ 196,20
3	RÉGUA EM PVC TRANSPARENTE , graduada em 30 cm, subdivisão em mm, com no mínimo 3,00 mm de espessura e 35 mm de largura. Marcas de referência: BANDEIRANTE, WALEU, TRIDENT ou equivalente.	 229521	Unidade	300	R\$ 4,24	R\$ 1.272,00
4	COLA BRANCA , adesivo à base de emulsão PVA com grande poder de aderência, não inflamável, atóxica e lavável, para aplicação em cartolinas, papéis, madeira, tecido e cortiça. Acondicionamento: em tubo plástico com aproximadamente 100g, que apresente no		Unidade	350	R\$ 4,44	R\$ 1.554,00

**ALECE**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DO ESTADO
DO CEARÁ

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO CEARÁ
CENTRAL DE CONTRATAÇÕES
PROCESSO N.º 01138/2025
EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 14/2025
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO



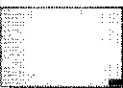
	rótulo, a composição química, a marca e o nome do produto, a identificação do fabricante, a data de fabricação, o prazo de validade e o selo do Inmetro. Marcas de referência: ALBION, CASCOLAR, TENAZ, FRAMA, ACRILEX ou equivalente.					
		478199				
5	TESOURA GRANDE para uso geral, cor preta, em aço inox – tamanho aproximado: 21 cm. Marcas de referência: CIS, MUNDIAL, TRAMONTINA, BRW, STARPRINT, ou equivalente.		Unidade	350	R\$ 18,00	R\$ 6.300,00
		477123				
6	UMEDECEDOR DE DEDOS base plástica diâmetro aproximado de 50mm com espuma. Utilizado para manuseio de documentos, 12g, não tóxico, sem glicerina, dificultando a propagação de fungos e bactérias. Marcas de referência: CIS, JAPAN STAMP, RADEX, STARPRINT, ou equivalente.		Embalagem 12g	60	R\$ 4,50	R\$ 270,00
		250816				
7	LIGA AMARELA , em borracha natural, espessura 2mm. Acondicionamento: saco com 100 gramas, personalizado pelo fabricante com informações sobre a marca, o nome e a composição do produto, sobre a identificação do fabricante e sobre a data de fabricação e o prazo de validade. Marcas de referência: MERCUR, REDBOR, PREMIER, MAMUTH, ou equivalente.		Pacote com 100g	300	R\$ 4,39	R\$ 1.317,00
		401408				
TOTAL GRUPO 1 (exclusivo para ME/EPP, conforme LC's 123/06 e 147/14, art. 48, I.)						R\$ 11.515,20

GRUPO 2 (exclusivo para ME/EPP, conforme LC's 123/06 e 147/14, art. 48, I.)						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
8	BLOCO RECADO Material: Papel, Cor: Variada, Largura: 38 MM, Comprimento: 51 MM, Características Adicionais: Auto-Adesivo, Post It, pacotes com 4 blocos com 100 folhas cada . Marcas de referência: 3M, TRIS, KAZ, MASTERPRIT, JOCAR, ou equivalente.		Embalagem 4 blocos	400	R\$ 4,06	R\$ 1.624,00
		353256				

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO CEARÁ
CENTRAL DE CONTRATAÇÕES
PROCESSO N.º 01138/2025
EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 14/2025
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**



9	BLOCO RECADO , Material: Papel, Cor: Amarela, gramatura 90g/m ² , comprimento 76mm, largura 102mm, Características Adicionais: Auto-Adesivo, Post It, Quantidade Folhas: 100 UM. Marcas de referência: 3M, TRIS, KAZ, MASTERPRIT, JOCAR, ou equivalente.	 229248	Bloco 100 folhas	900	R\$ 5,60	R\$ 5.040,00
10	ETIQUETAS código 6183 Inkjet/Laser papel Carta, cor branca, retangular, adesivo permanente tamanho 50,8mm x 101,6mm, caixa com 100 folhas, 1000 etiquetas (10 etiquetas por folha). Marca de referência: PIMACO, COLACRIL, MAXPRINT ou equivalente.	 320962	Caixa com 100 folhas	30	R\$ 39,62	R\$ 1.188,60
11	PAPEL KRAFT OURO (PAPEL MADEIRA) , gramatura aproximada de 80g/m ² e dimensões aproximadas de 66cm x 99cm. Marca de referência: SCRITY, JANDAIA, SANTECK, VMP, ANIN, ou equivalente.	 452770	Folha	150	R\$ 0,97	R\$ 145,50
TOTAL GRUPO 2 (exclusivo para ME/EPP, conforme LC's 123/06 e 147/14, art. 48, I.)						R\$ 7.998,10

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
12	Papel Alcalino , formato A4, cor branco, gramatura 75g/m ² , comprimento 297mm, largura 210mm. Marcas de referência: CHAMEX, REPORT, ONE, COPIMAX, ou equivalente AMPLA CONCORRÊNCIA	461756	Resma	4.500	R\$ 24,72	R\$ 111.240,00
13	<i>Idem ao Item 12</i> Papel Alcalino , formato A4, cor branco, gramatura 75g/m ² , comprimento 297mm, largura 210mm. Marcas de referência: CHAMEX, REPORT, ONE, COPIMAX, ou equivalente Cota reservada para ME/EPP em 25%.	461889	Resma	1.500	R\$ 24,72	R\$ 37.080,00
14	QUADRO BRANCO , medindo 90cm x 120cm, moldura de alumínio com suporte para apagador. Marca de referência: EASY OFFICE, COLACRIL, MAXPRINT, STALO, SAFEMED, ou equivalente. (exclusivo para ME/EPP, conforme LC's 123/06 e 147/14, art. 48, I.)	 464327	Unidade	15	R\$ 156,00	R\$ 2.340,00



VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO R\$ 170.173,30
(cento e setenta mil e cento e setenta e três reais e trinta centavos)

- 2.1. Havendo divergências entre as especificações deste anexo e as do sistema, prevalecerão as deste anexo.
- 2.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme parágrafo 1º, I Art. 22 do Ato Normativo da Alece nº 327/2023.
- 2.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns nos termos do parágrafo 1º, II Art. 22 do Ato Normativo da Alece nº 327/2023.
- 2.4. Na presente contratação será admitida a indicação das marcas citadas nos itens da tabela, Especificações e quantitativos, como padrão de qualidade e facilitação da descrição do objeto, a servir apenas como referência.

3. DA DURAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data da sua publicação no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que por acordo entre as partes e comprovado o preço vantajoso, nas mesmas condições e quantidades ou valores remanescentes.
- 3.2. A duração da contratação é de até 30 (trinta) dias, contado do recebimento da ordem de fornecimento ou instrumento equivalente, na forma do inciso X do art. 6º c/c inciso II do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

4. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. A contratação dos materiais de expediente é essencial não apenas para o funcionamento interno da Assembleia Legislativa do Ceará, mas também para assegurar que o interesse público conforme estabelecido nos artigos 27 e seguintes do Ato Normativo 327/2023 – ALECE. É dever do órgão garantir que todos os recursos necessários para a realização das atividades legislativas e administrativas estejam disponíveis de maneira eficiente e contínua.
- 4.2. Além disso, os materiais de expediente constantes desse estudo foram objeto do Pregão nº 85/2024, contudo tiveram que ser anulados, durante a fase de seleção do fornecedor, por erro no cadastramento em grupo quando o correto seria cadastrá-los em itens separados. Assim, é necessário repetir o certame para a aquisição.
- 4.3. A descrição da necessidade da contratação e de seus quantitativos encontram-se pormenorizados em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar (ETP), documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de contratação, anexado a este Termo.
- 4.4. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025 e com as diretrizes de logística sustentável, além de outros instrumentos de planejamento da Administração, definidos em regulamento desse Poder Legislativo, conforme art. 28 do Ato Normativo da Alece nº 327/2023.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 5.1. A solução para viabilizar os trabalhos administrativos da ALECE encontrada no mercado foi a opção da aquisição do material de expediente, sendo a que já se utiliza no decorrer dos anos nesta Casa Legislativa.

**ALECE**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DO ESTADO
DO CEARÁ

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO CEARÁ
CENTRAL DE CONTRATAÇÕES
PROCESSO N.º 01138/2025
EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 14/2025
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO



5.2. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar (ETP), documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de contratação, anexado a este Termo.

6. DA AMOSTRA

6.1. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar, deverá apresentar amostra, no terá prazo de 3 (três) dia(s) úteis, contados a partir do recebimento da solicitação do órgão demandante da licitação, no endereço Rua Barbosa de Freitas S/N, Edifício Senador César Cals (Anexo I), Dionísio Torres, CEP: 60.170-900, Fortaleza (CE), endereçada para a Central de Contratações, telefone: 3277-2776, nos horários de 08 horas às 15 horas em dias úteis, para que seja realizada inspeção técnica.

6.2. É de responsabilidade do licitante acompanhar o envio das amostras quando remetidas pelos Correios.

6.3. Será solicitada amostra dos itens citados abaixo quando não for cotada uma das marcas de referência de qualidade apresentadas no item 1.3. Especificações e quantitativos. Para isso os itens serão analisados por meio de testes avaliando-se os aspectos e padrões de aceitabilidade, em conformidade com o art. 17, §3º, da Lei 14.133/2021, sendo desclassificado o item que não corresponder às características descritas nesse Termo de Referência (TR), adotando os seguintes critérios:

6.3.1. *Cola (item 4)*

6.3.2. *Tesoura (item 5)*

6.4. Na impossibilidade das amostras não serem entregues no prazo estabelecido no subitem 6.1 acima, o licitante deverá enviar para o endereço eletrônico institucional licita@al.ce.gov.br, o comprovante do envio (ex. código de rastreamento) das referidas amostras.

6.5. É facultada a prorrogação do prazo estabelecido para a entrega da amostra, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito pelo contratante.

6.6. No caso de não haver entrega ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

6.7. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade, em conformidade com o art. 48, do Decreto Estadual nº 35.067/2022:

6.8. *Verificar a conformidade da cola com a especificação do material, bem como realizar teste de desempenho para verificar se a mesma cola os materiais propostos na descrição. Obs.: será solicitado uma unidade de amostra.*

6.9. *Verificar a conformidade da tesoura com a especificação do material, bem como realizar 10 testes de desempenho, cortando de uma só vez 5 (cinco) folhas de papel ofício 75 g/m² para verificar se a mesma corta mantendo a firmeza, sem cruzar as laminas e sem amassar ou rasgar o papel. Obs.: será solicitado uma unidade de amostra.*

6.10. A empresa poderá enviar um técnico para acompanhar a análise da amostra, porém, sem custo para a Assembleia Legislativa do Estado do Ceará. A data e horário para a análise será estipulada por essa Casa Legislativa e será informado aos licitantes interessados através de e-mail ou outro meio de convocação, com antecedência de 24 horas.

**ALECE**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DO ESTADO
DO CEARÁ

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO CEARÁ
CENTRAL DE CONTRATAÇÕES
PROCESSO N.º 01138/2025
EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 14/2025
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**



6.11. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema, devendo ser amparada em laudo ou parecer que indique de modo completo a amostra analisada.

6.12. Quando a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste TR.

6.13. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

6.14. As amostras que atenderam às especificações e padrões de aceitabilidade previstas no edital deverão permanecer à disposição da Administração até o término da execução contratual, quando as licitantes terão o prazo de 30 (trinta) dias para recolhê-las. Na hipótese das amostras rejeitadas, estas deverão ser retiradas pelas licitantes até 10 (dez) dias corridos da homologação. Não havendo a retirada, os respectivos bens serão descartados pela Administração.

6.15. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. As habilitações jurídica, econômico-financeira, fiscal, trabalhista e social estarão exigidas no edital.

7.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO para registro de preços, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

7.1.2 Em cumprimento aos incisos I e III do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006, os grupos 1 e 2, e o item 14 serão EXCLUSIVAMENTE com a participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte. Para o item 12 será criada cota reservada de 25% para participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

7.2 Qualificação Técnica

7.2.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de materiais similares de complexidade técnica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

7.2.2 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

7.2.2.1 Nome do Contratado (indicação da empresa e o CNPJ) e do Contratante (órgão ou empresa);

7.2.2.2 Identificação do objeto do contrato e período de execução/vigência;

7.2.2.3 Itens fornecidos (discriminação e quantidades);

**ALECE**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DO ESTADO
DO CEARÁ

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO CEARÁ
CENTRAL DE CONTRATAÇÕES
PROCESSO N.º 01138/2025
EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 14/2025
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**



- 7.2.3 Nos casos necessários, para fins de diligência da veracidade dos atestados apresentados, poderão ser solicitados documentos comprobatórios, tais como contratos, notas de empenho, entre outros.
- 7.2.4 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
- 7.2.5 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- 7.2.6 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- 8.1. O prazo de execução do objeto contratual não poderá ser superior a 30 (trinta) dias contado do recebimento da ordem de fornecimento ou instrumento equivalente.

8.2. Condições de Entrega

8.2.1. O objeto deverá ser entregue em conformidade com as especificações e condições estabelecidas neste termo, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho, por e-mail, em remessa única, no seguinte endereço: Av. Desembargador Moreira, 2807, Dionísio Torres, CEP: 60.170-900, Fortaleza (CE). Por questões de logística, o acesso poderá ocorrer pelas ruas Francisco Holanda ou Barbosa de Freitas para entrega no seguinte setor:

8.2.1.1. Para entrega de materiais de consumo, o fornecedor se dirigirá à sala do Núcleo de Almojarifado, andar Térreo, e efetuar a entrega, aos cuidados de Benedita Martins Gouveia, email: benedita.gouveia@al.ce.gov.br, telefone: 3277.2863;

8.2.1.2. A entrega de materiais de consumo deverá ser realizada em dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário de 13h às 17h, excetuados os períodos nos meses de janeiro e julho, pois o funcionamento desta Casa em recessos parlamentares ocorre de terça a quinta-feira, nos horários de 8h às 13h.

8.2.1.3. O transporte para a entrega dos objetos mencionados no subitem acima seguirá as normas de autorização para circulação de veículos em área urbana de Fortaleza(CE), regulamentado pela Portaria AMC N.º 83 DE 29/06/2015. Assim, nos casos em que veículo exceder a capacidade definida na portaria, a entrega deverá ser realizada após as 20h, mediante agendamento prévio, pelos telefones (85) 3277-2863, (85) 3277-2618 ou (85) 3277-6579.

8.2.1.4. Consideram-se recebidos os e-mails enviados para os endereços informados na proposta, ata de registro de preços ou contidos nos cadastros de fornecedores ou SICAF, que não sejam devolvidos automaticamente com mensagem de erro.

8.2.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 3 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

**ALECE**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DO ESTADO
DO CEARÁ

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO CEARÁ
CENTRAL DE CONTRATAÇÕES
PROCESSO N.º 01138/2025
EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 14/2025
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**



8.2.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados e aceitos pelo contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

8.3. Garantia, manutenção e assistência técnica

8.3.1. O prazo de garantia é de 30 dias (trinta dias) estabelecido no Artigo 26 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

8.3.2. Os objetos que apresentarem vícios, defeitos ou incorreções do material resultantes da fabricação e/ou transporte, no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade iguais ou superiores acondicionados em embalagens de acordo as especificações do material estabelecidas no item 2, e ainda trazer todos os dados de identificação, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 1 (um) ano.

8.3.3. Uma vez notificado, o contratado realizará a substituição dos objetos que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de notificação.

8.3.4. O custo referente ao transporte dos materiais cobertos pela garantia será de responsabilidade do(a) Contratado.

9. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1. O instrumento equivalente de contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com o edital e seus anexos e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4. Consideram-se recebidos os e-mails enviados para os endereços informados na proposta ou contidos nos cadastros de fornecedores ou SICAF, que não sejam devolvidos automaticamente com mensagem de erro.

9.5. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

9.7. A fiscalização se responsabilizará pelo acompanhamento da execução do objeto contratual, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

9.8. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução contratual, determinando prazo para a correção;

9.9. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução contratual nas datas aprazadas, o fiscal

**ALECE**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DO ESTADO
DO CEARÁ

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO CEARÁ
CENTRAL DE CONTRATAÇÕES
PROCESSO N.º 01138/2025
EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 14/2025
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**



comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

9.10. O fiscal comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

9.11. O gestor acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

9.12. O gestor acompanhará os registros realizados pelos fiscais, de todas as ocorrências relacionadas à contratação e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

9.13. O gestor tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.14. Fica estabelecido que o servidor Manuel José Brito Jucar, Diretor do Departamento de Administração, Matrícula: 002076, e-mail: manuel.juca@al.ce.gov.br será designado como gestor para coordenar as atividades, e Raquel Mariano Rabelo, Matrícula: 029132, e-mail: raquel.rabelo@al.ce.gov.br como gestora substituta, além do servidor Carlos Diego Tavares Bonfim, Técnico Legislativo, Matrícula: 038130 e-mail: carlos.bonfim@al.ce.gov.br como fiscal do contrato para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens e a servidora Luiza Amelia Sampaio Freitas Alencar, Matrícula: 037043, e-mail: luiza.freitas@al.ce.gov.br como fiscal substituta.

10. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO

10.1. Recebimento do Objeto

10.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

10.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

10.1.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

10.1.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

**ALECE**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DO ESTADO
DO CEARÁ

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO CEARÁ
CENTRAL DE CONTRATAÇÕES
PROCESSO N.º 01138/2025
EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 14/2025
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO



10.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.1.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

10.1.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10.2. Liquidação

10.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

10.2.1.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

10.2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2.5. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.2.6. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

**ALECE**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DO ESTADO
DO CEARÁ

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO CEARÁ
CENTRAL DE CONTRATAÇÕES
PROCESSO N.º 01138/2025
EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 14/2025
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**



10.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.2.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.2.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

10.3. Prazo de pagamento

10.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

10.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE de correção monetária.

10.4. Forma de pagamento

10.4.1. O pagamento será realizado mediante crédito em conta corrente do contratado, exclusivamente no Banco Bradesco S/A, conforme contrato de nº 43/2022, mantido entre a essa Instituição financeira e a ALECE.

10.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.4.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.4.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.5. Antecipação de pagamento

10.5.1. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

11.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

**ALECE**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DO ESTADO
DO CEARÁ

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO CEARÁ
CENTRAL DE CONTRATAÇÕES
PROCESSO N.º 01138/2025
EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 14/2025
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**



11.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto contratado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

11.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

11.5. Comunicar o CONTRATADO para emissão de nota fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021;

11.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no contrato;

11.7. Aplicar as sanções previstas na lei e no contrato, quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

11.8. Emitir explicitamente decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

11.8.1. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

11.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 30 dias úteis (trinta).

11.10. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

12.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes do edital e deste anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

12.1.1. Entregar o objeto acompanhado da nota fiscal, conforme solicitado e, quando for o caso, acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

12.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

12.1.3. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da contratação ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

12.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal, os materiais nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução

**ALECE**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DO ESTADO
DO CEARÁ

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO CEARÁ
CENTRAL DE CONTRATAÇÕES
PROCESSO N.º 01138/2025
EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 14/2025
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**



ou dos materiais empregados;

12.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

12.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores(SICAF), ou no Certificado de Registro Cadastral (CRC) do Estado do Ceará, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a nota fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) Certidão Conjunta relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

12.1.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

12.1.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto;

12.1.10. Atender, além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

12.1.10.1. Modo de produção - sem utilização de trabalho escravo ou infantil, com máquinas que reduzem a geração de resíduos industriais.

12.1.10.2. Para os itens que possuam plástico em sua composição, especificação técnica do produto:

a) Item deverá ser fabricado com plástico biodegradável, reciclado ou reciclável, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos e com as normas ABNT NBR no 15.448/2008.

b) Incentivar ao uso de produtos duráveis e reutilizáveis, e a educação sobre o descarte adequado para promover a reciclagem.

12.1.10.3. Para os itens com metal em sua composição, requisitos mínimos a serem observados para assegurar o desempenho socioambiental do produto/serviço:

a) Incentivar o uso de produtos duráveis e reutilizáveis, e a educação sobre o descarte adequado para promover a reciclagem.

12.1.10.4. Para os itens com papel na sua composição, especificação técnica do produto:

a) Promoção do uso eficiente do papel e redução do desperdício.

12.1.11. A solução dos impactos ambientais consta anexada ao processo, conforme documento elaborado pela Célula de Sustentabilidade e Gestão Ambiental.



12.1.12. Comunicar ao fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto

12.1.13. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

12.1.14. Manter durante a vigência contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

12.1.15. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em lei e em outras normas específicas.

12.1.16. Comprovar as reservas de cargos e vagas a que se referem o subitem acima, no prazo fixado pelo fiscal, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas conforme disposto no art. 116, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021.

12.1.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento contratual.

12.1.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

12.1.19. Promover, se for o caso, a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto.

12.1.20. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização do contratante.

12.1.21. Respeitar os princípios de proteção de dados pessoais elencados na Lei Geral de Proteção de Dados, Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018 e suas alterações.

13. DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

13.1. O contratado declara que tem ciência da existência da LGPD e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com o intuito de proteger os dados pessoais que lhe forem repassados, cumprindo, a todo momento, as normas de proteção de dados pessoais, jamais colocando, por seus atos ou por sua omissão, o contratante em situação de violação de tais regras.

13.2. O contratado somente poderá tratar dados pessoais nos limites e finalidades exclusivas do cumprimento de suas obrigações com base no instrumento equivalente de contrato e jamais poderá realizar o tratamento para fins distintos da execução do fornecimento especificado no certame.

13.3. O tratamento de dados pessoais será realizado de acordo com as hipóteses de tratamento previstas nos arts. 7º, 11, 14, 23, 24 e 26 da LGPD e somente para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular, observando a persecução do interesse público e os princípios do art. 6º da LGPD e 37 da Constituição Federal de 1988.

**ALECE**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DO ESTADO
DO CEARÁ

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO CEARÁ
CENTRAL DE CONTRATAÇÕES
PROCESSO N.º 01138/2025
EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 14/2025
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**



13.4. O contratado não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

13.5. As partes se obrigam a zelar pelo sigilo dos dados, garantindo que apenas as pessoas que efetivamente precisam acessá-los o façam, submetendo-as, em todo caso, ao dever de confidencialidade.

13.6. Ocorrendo o término do tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da mesma lei, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

13.7. O contratado não poderá deter cópias ou backups, informações, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

13.8. O contratado deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual tão logo não haja necessidade de seu tratamento.

13.9. O contratado fica obrigado a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais, e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de qualquer uma das hipóteses de extinção contratual, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas,

13.10. Os contratos, convênios ou instrumento equivalente de que trata o § 1º do art. 26 da Lei nº 13.709/2018 deverão ser comunicados à ANPD.

13.11. Este instrumento pode ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

14.1.1. Der causa à inexecução parcial da contratação;

14.1.2. Der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.1.3. Der causa à inexecução total da contratação;

14.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

14.1.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da contratação;

14.1.6. Praticar ato fraudulento na execução da contratação;

14.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**ALECE**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DO ESTADO
DO CEARÁ

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO CEARÁ
CENTRAL DE CONTRATAÇÕES
PROCESSO N.º 01138/2025
EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 14/2025
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO



14.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

14.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

14.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial da contratação, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

14.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4, deste instrumento, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

14.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8 deste instrumento, bem como nos subitens 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

14.2.4. Multa:

14.2.4.1. Moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

14.2.4.2. Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total do objeto.

14.3. A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante.

14.4. Todas as sanções previstas neste instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

14.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.6. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.6.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

14.6.2. As peculiaridades do caso concreto;

14.6.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.6.4. Os danos que dela provierem para o contratante;

14.6.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

14.8. A personalidade jurídica do contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com



abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste instrumento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

14.9. O contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicados, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal e no Certificado de Registro Cadastral (CRC) do Estado do Ceará.

14.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

14.11. Os débitos do contratado para com o contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo instrumento ou de outros contratos administrativos ou instrumento equivalente que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

14.11.1. Na impossibilidade do pagamento da multa por meio de descontos dos créditos existentes, o contratado recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Estadual (DAE), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do contratante, se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

15. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

15.1. Não haverá garantia da contratação pelo fato da aquisição envolver apenas a aquisição de material de consumo, ou seja, abrange um procedimento simples e pode-se inferir que o risco para a Administração é baixo caso houvesse uma interrupção no fornecimento. Por outro lado, a exigência de garantia implicaria uma elevação do custo da aquisição, uma vez que os licitantes incluem o valor da garantia no preço ofertado.

16. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

14.12. O preço estimado para cada item foi definido através de cota de preços feita com base na IN nº 65/2021. Foram utilizadas como parâmetros as pesquisas feitas no Pannel de Preços e Aquisições de outros órgãos.

14.13. O custo estimado total da contratação é de R\$ 170.173,30 (cento e setenta mil e cento e setenta e três reais e trinta centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima (item 2).

17. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços correrão pela fonte de recursos dos órgãos e entidades participantes do SRP (Sistema de Registro de Preços), a ser informada quando da lavratura do instrumento contratual.

**ALECE**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DO ESTADO
DO CEARÁ

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO CEARÁ
CENTRAL DE CONTRATAÇÕES
PROCESSO N.º 01138/2025
EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 14/2025
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP
ÓRGÃO SOLICITANTE: DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. A Assembleia Legislativa do Ceará, como órgão responsável pela elaboração e discussão das leis estaduais, necessita garantir o adequado funcionamento de suas atividades diárias. Uma parte essencial para o desempenho eficiente dessas funções é a disponibilidade de materiais de expediente, que engloba uma variedade de itens essenciais para a execução das tarefas administrativas e legislativas.
- 1.2. A contratação dos materiais de expediente é essencial não apenas para o funcionamento interno da Assembleia Legislativa do Ceará, mas também para assegurar que o interesse público conforme estabelecido nos artigos 27 e seguintes do Ato Normativo 327/2023 – ALECE. É dever do órgão garantir que todos os recursos necessários para a realização das atividades legislativas e administrativas estejam disponíveis de maneira eficiente e contínua.
- 1.3. A ausência de materiais de expediente comprometeria seriamente a capacidade dos servidores e parlamentares de desempenharem suas funções, resultando em atrasos na organização de documentos e em outras tarefas administrativas essenciais. Isso, por sua vez, prejudicaria a prestação de serviços à população, uma vez que a Assembleia Legislativa é um órgão fundamental para a governança e para a criação de políticas públicas que visam o bem-estar social.
- 1.4. Além disso, os materiais de expediente constantes desse estudo foram objeto do Pregão nº 85/2024, contudo tiveram que ser anulados, durante a fase de seleção do fornecedor, por erro no cadastramento em grupo quando o correto seria cadastrá-los em itens separados. Assim, é necessário repetir o certame para a aquisição.
- 1.5. Portanto, a contratação desses materiais se configura como uma medida de interesse público, uma vez que garante a eficiência e eficácia das atividades legislativas, contribuindo diretamente para a qualidade do trabalho realizado pela Assembleia Legislativa e, conseqüentemente, para a melhoria dos serviços internos e externos prestados à sociedade cearense.
- 1.6. O consumo de Material de expediente é de uso comum de todos os órgãos desta Casa Legislativa.

2. ÁREA REQUISITANTE

Área Requisitante	Responsável
Núcleo de Planejamento de Aquisições	DAIANA RODRIGUES DE ALBUQUERQUE

3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

- 3.1. A aquisição aqui pretendida está alinhada ao objetivo estratégico de melhorar a eficiência administrativa e qualidade do gasto, uma vez que contribui com a implantação da gestão documental.
- 3.2. Esta contratação está prevista no Plano Anual de Contratações Públicas para o exercício de 2025.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

**ALECE**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DO ESTADO
DO CEARÁ

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO CEARÁ
CENTRAL DE CONTRATAÇÕES
PROCESSO N.º 01138/2025
EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 14/2025
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**



- 4.1. Fornecimento de material de expediente;
- 4.2. Trata-se de fornecimento não continuado uma vez que, mesmo observando que a sua interrupção causaria danos ou prejuízos diretos as atividades administrativas da instituição, não parariam as suas atividades.
- 4.3. O licitante deve proporcionar entrega de material de expediente, para atender necessidades administrativas da Assembléia Legislativa do Estado do Ceará, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas neste instrumento:
- 4.3.1. A entrega deve ser feita dentro do prazo e local estabelecidos no Termo de Referência e respeitado os quantitativos de material descritos em nota de empenho.
- 4.4. Da Amostra
- 4.4.1. Poderá ser exigido do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, que não houver cotado em sua proposta a marca de referência, que apresente foto da embalagem, ficha técnica, panfleto, laudo ou outro documento de QUALQUER DOS ITENS. A solicitação de amostra já deverá ser definida no Termo de Referência, os itens, como também as formas de testes. Essas exigências são propostas para a verificação da compatibilidade com as especificações do Termo de Referência, qualidade, resistência do item e consequente aceitação da proposta.
- 4.5. Da participação de consórcios
- 4.5.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, devido à baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os bens de forma independente.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

- 5.1. Os quantitativos previstos foram estimados com base na análise do consumo, para fins de atendimento à necessidade atual da estrutura das unidades administrativas da instituição, portanto, foi considerada inicialmente a média de consumo dos produtos nos exercícios de 2022, 2023 e 2024 com base no levantamento do Sistema de Gerenciamento de Patrimônio e Almoxarifado, conforme planilha anexa. Entretanto, verificamos que a média apresentava quantidades substancialmente superiores ao consumo do ano anterior, nesse sentido, optamos por utilizar como parâmetro o consumo de 2024 acrescido de cerca de 30%.
- 5.2. Portanto, estima-se que, para atender a demanda de 2025 com eventuais variações do consumo, sazonalidades ou demandas extraordinárias, e considerando o consumo no período de um ano, faz-se necessário o quantitativos abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	CONSUMO Médio de 3 anos	CONSUMO 2024	ESTIMATIVA 2025
1	TINTA PARA CARIMBO AUTOMÁTICO NA COR PRETA, composição química atóxica, sem óleo, não inflamável, à base de água, cujo tubo apresente a data de fabricação, o prazo de validade, o nome e a marca do produto, a identificação do fabricante e as instruções de uso. Tubos de aproximadamente 40ml.	Unidade	35	72	100

**ALECE**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DO ESTADO
DO CEARÁ

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO CEARÁ
CENTRAL DE CONTRATAÇÕES
PROCESSO N.º 01138/2025
EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 14/2025
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO



	Marcas de referência: RADEX, TRODAT, PREMIUM ou equivalente.				
2	CAIXAS DE PERCEVEJOS galvanizados, de 10mm. Caixa com 100 unidades. Marcas de referência: BRW, ACC, GRAMP, BACCHI ou equivalente;	Caixa 100 unidade s	33	17	30
3	RÉGUA PLÁSTICA TRANSPARENTE , graduada em 30 cm, subdivisão em mm, com no mínimo 3,00 mm de espessura e 35 mm de largura, material rígido. Marcas de referência: BANDEIRANTE, WALEU, TRIDENT ou equivalente.	Unidade s	672	202	300
4	COLA BRANCA , adesivo à base de emulsão PVA com grande poder de aderência, não inflamável, atóxica e lavável, para aplicação em cartolinas, papéis, madeira, tecido e cortiça. Acondicionamento: em tubo plástico com 100g , que apresente no rótulo, a composição química, a marca e o nome do produto, a identificação do fabricante, a data de fabricação, o prazo de validade e o selo do Inmetro. Marcas de referência: ALBION, CASCOLAR, TENAZ, FRAMA, ACRILEX ou equivalente.	Embala gem 100 g	678	254	350
5	TESOURA GRANDE para uso geral, cor preta, em aço inox – tamanho aproximado: 21 cm. Marcas de referência: CIS, MUNDIAL, TRAMONTINA, BRW, STARPRINT, ou equivalente.	Unidade	336	242	350
6	UMEDECEDOR DE DEDOS base plástica diâmetro aproximado de 50mm com espuma. Utilizado para manuseio de documentos, 12g, não tóxico, sem glicerina, dificultando a propagação de fungos e bactérias. Marcas de referência: CIS, JAPAN STAMP, RADEX, STARPRINT, ou equivalente.	Embala gem 12g	31	44	60
7	LIGA AMARELA , em borracha natural, espessura 2mm. Acondicionamento: saco com 100 gramas, personalizado pelo fabricante com informações sobre a marca, o nome e a composição do produto, sobre a identificação do fabricante e sobre a data de fabricação e o prazo de validade. Marcas de	Pacote com 100g	675	229	300

**ALECE**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DO ESTADO
DO CEARÁ

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO CEARÁ
CENTRAL DE CONTRATAÇÕES
PROCESSO N.º 01138/2025
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 14/2025
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO



	referência: MERCUR, REDBOR, PREMIER, MAMUTH, ou equivalente.				
8	BLOCO RECADO Material: Papel, Cor: Variada, Largura: 38 MM, Comprimento: 51 MM, Características Adicionais: Auto-Adesivo, Post It, Quantidade Folhas: 200 Un. Marcas de referência: 3M, TRIS, KAZ, MASTERPRIT, JOCAR, ou equivalente.	Bloco 200 folhas	293	293	400
9	BLOCO RECADO , Material: Papel, Cor: Amarela, gramatura 90g/m2, comprimento 76mm, largura 102mm, Características Adicionais: Auto-Adesivo, Post It, Quantidade Folhas: 100 UM. Marcas de referência: 3M, TRIS, KAZ, MASTERPRIT, JOCAR, ou equivalente.	Bloco 100 folhas	467	700	900
10	ETIQUETAS código 6183 Inkjet/Laser papel Carta, cor branca, retangular, adesivo permanente tamanho 50,8mm x 101,6mm, caixa com 100 folhas, 1000 etiquetas (10 etiquetas por folha). Marca de referência: PIMACO, COLACRIL, MAXPRINT ou equivalente.	Caixa com 100 folhas	14	23	30
11	PAPEL KRAFT OURO (PAPEL MADEIRA) , gramatura aproximada de 80g/m² e dimensões aproximadas de 66cm x 99cm. Marca de referência: SCRITY, JANDAIA, SANTECK, VMP, ANIN, ou equivalente.	Folha	163	90	150
12	Papel Alcalino , formato A4, cor branco, gramatura 75g/m², comprimento 297mm, largura 210mm. Marcas de referência: CHAMEX, REPORT, ONE, COPIMAX, ou equivalente	Resma	13.848	4618	6.000
13	QUADRO BRANCO , medindo 90cm x 120cm, moldura de alumínio com suporte para apagador. Marca de referência: EASY OFFICE, COLACRIL, MAXPRINT, STALO, SAFEMED, ou equivalente.	Unidade	10	9	15

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

**ALECE**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DO ESTADO
DO CEARÁ

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO CEARÁ
CENTRAL DE CONTRATAÇÕES
PROCESSO N.º 01138/2025
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 14/2025
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**



- 6.1. Dentre as opções para viabilizar os trabalhos administrativos da ALECE, a solução disponível no mercado é a Aquisição/Contratação, vez que tais Itens se destinam a compor o estoque do Almoxarifado desta Casa Legislativa.
- 6.2. Os materiais da aquisição estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes do Catálogo Unificado de Materiais - CATMAT do SIASG. Para os materiais a serem adquiridos, existem um grande número de fornecedores existentes no mercado local, que oferecem produtos dentro das especificações solicitadas.
- 6.3. O Pregão eletrônico tipo Registro de Preço foi a modalidade selecionada como a mais viável, tendo em vista atender necessidades contínuas recorrentes durante o prazo de vigência da ata, sem implicar em obrigatoriedade de contratação, além de ser adotado quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente a quantidade a ser demandada. Os materiais classificados como comuns possuem padrões de qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo Edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais no mercado.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 7.1 A solução para viabilizar os trabalhos administrativos da ALECE encontrada no mercado foi a opção da aquisição do material de expediente, sendo a que já se utiliza no decorrer dos anos nesta Casa Legislativa e em outros Órgãos como, Tribunal de Justiça do Estado do Ceará – PE 23/2024, Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão – PE 90037/2024, entre outros.
- 7.2 Aquisição de material de expediente para atendimento das necessidades da Assembleia Legislativa do Ceará, que são usados para as atividades administrativas dos departamentos e Gabinetes Parlamentares.
 - 7.2.1 Os fornecimentos serão realizados por demanda, mediante emissão de nota de empenho, na qual estarão especificadas as quantidades que deverão ser fornecidas;
 - 7.2.2 O Contratante não se obriga a consumir todo o quantitativo estimado do objeto;
 - 7.2.3 As solicitações serão enviadas para o e-mail que constar na proposta do fornecedor ou na ata de registro de preços ou, excepcionalmente, por telefone;
 - 7.2.4 O prazo de entrega será de, no máximo, 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da nota de empenho.
- 7.3 A entrega dos produtos deve ser feita de forma fracionada conforme demanda, visto que não há local para armazenamento de toda a quantidade para o consumo anual.
- 7.4 As entregas serão feitas, no prazo máximo de 10 dias úteis da solicitação, de acordo com a quantidade solicitada, após verificado o nível de estoque no Almoxarifado.
- 7.5 Não haverá garantia da contratação pelo fato da contratação envolver apenas a aquisição de material de consumo, ou seja, abrange um procedimento simples e pode-se inferir que o risco para a Administração é baixo, caso houvesse uma interrupção no fornecimento. Por outro lado, a exigência de garantia implicaria uma elevação do custo da aquisição, uma vez que os licitantes incluem o valor da garantia no preço ofertado.

**ALECE**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DO ESTADO
DO CEARÁ

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO CEARÁ
CENTRAL DE CONTRATAÇÕES
PROCESSO N.º 01138/2025
EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 14/2025
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

**8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

8.1 Para estimar o valor da contratação, foi realizada pesquisa no Pannel de Preços e na contratação anterior, feita por esta Assembleia, por meio de Pregão Eletrônico, conforme Pregão Eletrônico N.º 83/2023.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. (a)	Parâmetros			VALOR TOTAL (R\$) (a) X (b)
			Painel de preços (R\$)	Contratação anterior (R\$)	Média (R\$) (b)	
1	TINTA PARA CARIMBO AUTOMÁTICO NA COR PRETA , composição química atóxica, sem óleo, não inflamável, à base de água, cujo tubo apresente a data de fabricação, o prazo de validade, o nome e a marca do produto, a identificação do fabricante e as instruções de uso. Tubos de aproximadamente 40ml. Marcas de referência: RADEX, TRODAT, PREMIUM ou equivalente.	100	R\$ 5,66	R\$ 3,65	R\$ 4,65	R\$ 465,00
2	CAIXAS DE PERCEVEJOS galvanizados, de 10mm. Caixa com 100 unidades. Marcas de referência: BRW, ACC, GRAMP, BACCHI ou equivalente;	30	R\$ 10,90	R\$ 2,34	R\$ 6,62	R\$ 198,60
3	RÉGUA PLÁSTICA TRANSPARENTE , graduada em 30 cm, subdivisão em mm, com no mínimo 3,00 mm de espessura e 35 mm de largura, material rígido. Marcas de referência: BANDEIRANTE, WALEU, TRIDENT ou equivalente.	300	R\$ 5,13	R\$ 1,00	R\$ 3,60	R\$ 918,00
4	COLA BRANCA , adesivo à base de emulsão PVA com grande poder de aderência, não inflamável, atóxica e lavável, para aplicação em cartolinas, papéis, madeira, tecido e cortiça. Acondicionamento: em tubo plástico com 100g , que apresente no rótulo, a composição química, a marca e o nome do produto, a identificação do fabricante, a data de fabricação, o prazo de validade e o selo do Inmetro. Marcas de referência: ALBION, CASCOLAR, TENAZ, FRAMA, ACRILEX ou equivalente.	350	R\$ 8,92	R\$ 1,22	R\$ 5,07	R\$ 1.774,50
5	TESOURA GRANDE para uso geral, cor preta, em aço inox – tamanho aproximado: 21 cm. Marcas de referência: CIS, MUNDIAL, TRAMONTINA, BRW, STARPRINT, ou equivalente.	350	R\$ 10,45	R\$ 5,97	R\$ 8,21	R\$ 2.873,50

**ALECE**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DO ESTADO
DO CEARÁ

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO CEARÁ
CENTRAL DE CONTRATAÇÕES
PROCESSO N.º 01138/2025
EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 14/2025
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**



6	UMEDECEDOR DE DEDOS base plástica diâmetro aproximado de 50mm com espuma. Utilizado para manuseio de documentos, 12g, não tóxico, sem glicerina, dificultando a propagação de fungos e bactérias. Marcas de referência: CIS, JAPAN STAMP, RADEX, STARPRINT, ou equivalente.	60	R\$ 2,65	R\$ 1,85	R\$ 2,25	R\$ 135,00
7	LIGA AMARELA , em borracha natural, espessura 2mm. Acondicionamento: saco com 100 gramas, personalizado pelo fabricante com informações sobre a marca, o nome e a composição do produto, sobre a identificação do fabricante e sobre a data de fabricação e o prazo de validade. Marcas de referência: MERCUR, REDBOR, PREMIER, MAMUTH, ou equivalente.	300	R\$ 3,23	R\$ 3,28	R\$ 3,25	R\$ 975,00
8	BLOCO RECADO Material: Papel, Cor: Variada, Largura: 38 MM, Comprimento: 51 MM, Características Adicionais: Auto-Adesivo, Post It, Quantidade Folhas: 200 Un. Marcas de referência: 3M, TRIS, KAZ, MASTERPRIT, JOCAR, ou equivalente.	400	R\$ 4,40	R\$ 5,00	R\$ 4,70	R\$ 1.880,00
9	BLOCO RECADO , Material: Papel, Cor: Amarela, gramatura 90g/m2, comprimento 76mm, largura 102mm, Características Adicionais: Auto-Adesivo, Post It, Quantidade Folhas: 100 UM. Marcas de referência: 3M, TRIS, KAZ, MASTERPRIT, JOCAR, ou equivalente.	900	R\$ 4,40	R\$ 3,20	R\$ 3,80	R\$ 3.420,00
10	ETIQUETAS código 6183 Inkjet/Laser papel Carta, cor branca, retangular, adesivo permanente tamanho 50,8mm x 101,6mm, caixa com 100 folhas, 1000 etiquetas (10 etiquetas por folha). Marca de referência: PIMACO, COLACRIL, MAXPRINT ou equivalente.	30	R\$ 34,25	R\$ 44,00	R\$ 39,12	R\$ 1.173,60
11	PAPEL KRAFT OURO (PAPEL MADEIRA) , gramatura aproximada de 80g/m² e dimensões aproximadas de 66cm x 99cm. Marca de referência: SCRITY, JANDAIA, SANTECK, VMP, ANIN, ou equivalente.	150	R\$ 0,88	R\$ 0,71	R\$ 0,79	R\$ 118,50
12	Papel Alcalino , formato A4, cor branco, gramatura 75g/m², comprimento 297mm,	6.000	R\$ 25,92	R\$ 21,29	R\$ 23,60	R\$ 141.600,00

**ALECE**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DO ESTADO
DO CEARÁ

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO CEARÁ
CENTRAL DE CONTRATAÇÕES
PROCESSO N.º 01138/2025
EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 14/2025
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO



	largura 210mm. Marcas de referência: CHAMEX, REPORT, ONE, COPIMAX, ou equivalente					
13	QUADRO BRANCO , medindo 90cm x 120cm, moldura de alumínio com suporte para apagador. Marca de referência: EASY OFFICE, COLACRIL, MAXPRINT, STALO, SAFEMED, ou equivalente.	15	R\$ 146,27	R\$ 128,54	R\$ 137,40	R\$ 2.061,00
TOTAL						R\$ 157.592,70

8.2 Considerando a média dos preços obtidos pelos parâmetros acima citados, estima-se que o valor da contratação corresponda ao montante de R\$ 157.592,70 (cento e cinquenta e sete mil e quinhentos e noventa e dois reais e setenta centavos).

8.3 Os valores aqui informados levaram em consideração os parâmetros estabelecidos pela IN nº 65/2021 e ressaltamos que se trata de estimativa preliminar, podendo não refletir os mesmos da pesquisa definitiva que comporá o Termo de Referência.

9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

9.1. A licitação está dividida em grupos e itens. Busca-se, com essa divisão: a) evitar que itens com baixo valor sejam fracassados; b) ampliar o número de interessados na licitação; c) aquisição mais vantajosa pelo menor preço; e d) redução de problemas advindos na fase de contratação (entregas frustradas, instauração de processos sancionadores).

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1. Com essa contratação pretende-se atender de maneira eficiente as aquisições de materiais de expediente, para suprir a demanda da Assembleia Legislativa do Ceará.

10.2. Assim, objetiva-se melhorar as atividades administrativas, pois os itens são indispensáveis, haja vista que são materiais relevantes para o apoio nos diversos órgãos dessa Casa Legislativa.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

11.1. Considerando-se que a presente contratação é algo recorrente, não será necessária a adoção de providências a serem adotadas nem qualquer adequação do ambiente organizacional.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

12.1. Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a contratação pretendida.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS

**ALECE**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DO ESTADO
DO CEARÁ

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO CEARÁ
CENTRAL DE CONTRATAÇÕES
PROCESSO N.º 01138/2025
EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 14/2025
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**



- 13.1. A empresa CONTRATADA deverá adotar práticas de sustentabilidade no fornecimento dos materiais, quando couber, de acordo com os normativos vigentes, como: IN n.º 05/2017 e suas alterações; IN SEGES/ME N.º 98/2022; IN n.º 01/2010 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão; lei de Licitações e Contratos; Ato Normativo n.º 348/2024 - Política de Sustentabilidade da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará; Instrução Normativa SLTI/MP N.º 01, de 2010; Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da AGU; e legislações ambientais no que couber durante o fornecimento dos materiais
- 13.2. Os materiais a serem utilizados devem atender a critérios de sustentabilidade, tais como: segurança, durabilidade e eficiência, de modo a gerar menos resíduos, menor desperdício e menor impacto ambiental. Racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas e substituí-las, sempre que possível, por outras atóxicas ou de menor toxicidade.
- 13.3. De modo a mitigar os possíveis impactos ambientais gerados pelo desenvolvimento dos materiais, a futura CONTRATADA deverá observar, dentre outros:
- 13.3.1. Destinação de forma ambientalmente adequada dos materiais que foram utilizados fornecimento;
- 13.3.2. Realizar a separação dos resíduos recicláveis descartados na fonte geradora e a coleta seletiva do papel para reciclagem, promovendo sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, nos termos do Decreto n.º 5.940/2006, ou outra forma de destinação adequada, quando for o caso;
- 13.3.3. Acondicionar adequadamente e de forma diferenciada, os resíduos sólidos reutilizáveis e recicláveis, para fins de disponibilização à coleta seletiva;
- 13.3.4. Adotar boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e redução da poluição, tais como: racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes; substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade; racionalização/economia no consumo de energia elétrica e água.
- 13.4. A CONTRATADA deverá também:
- 13.4.1. Treinar e capacitar periodicamente os empregados em boas práticas de redução de desperdício e poluição;
- 13.4.2. Respeitar as Normas Brasileiras – NBR – publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT – sobre resíduos sólidos;
- 13.4.3. Realizar reciclagem/destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades;
- 13.4.4. Apresentar declaração de que atende a legislação ambiental.
- 13.5. Emissão de matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA n.º 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte; quanto a resíduos da construção civil, seguir o que dispõe a Resolução CONAMA n.º 307, de 5 de Julho de 2002.

**ALECE**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DO ESTADO
DO CEARÁ

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO CEARÁ
CENTRAL DE CONTRATAÇÕES
PROCESSO N.º 01138/2025
EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 14/2025
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

**14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO DA CONTRATAÇÃO**

14.1. Esta equipe de planejamento, com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante o inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21, DECLARA que:

14.1.1. Aquisição de **Material de expediente** para atendimento das necessidades da Assembleia Legislativa do Ceará, que são usados para as atividades administrativas dos departamentos e Gabinetes Parlamentares, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

(X) É VIÁVEL a presente contratação.

() NÃO É VIÁVEL a presente contratação.

15. ANEXOS

15.1. Memorando nº 69/2024 – Célula de Sustentabilidade e Gestão Ambiental.

15.2. Planilha da média de consumo dos últimos três anos.

16. RESPONSÁVEIS

**ALECE**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DO ESTADO
DO CEARÁ

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO CEARÁ
CENTRAL DE CONTRATAÇÕES
PROCESSO N.º 01138/2025
EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 14/2025
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

**ANEXO II - CARTA PROPOSTA**

À

Central de Contratações da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

Ref.: Edital de Licitação n.º 014/2025 – Pregão Eletrônico

A proposta encontra-se em conformidade com as informações previstas no edital e seus anexos.

1. Identificação da licitante:

Razão Social:

CPF/CNPJ e Inscrição Estadual:

Endereço completo:

Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio):

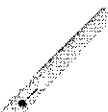
Telefone, celular, fax, e-mail:

Dados Bancários:

2. Condições Gerais da Proposta:

a) A presente proposta é válida por _____ (_____) dias, contados da data de sua emissão.

3. Formação do Preço

GRUPO 1						
<i>(exclusivo para ME/EPP, conforme LC's 123/06 e 147/14, art. 48, I.)</i>						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	TINTA PARA CARIMBO AUTOMÁTICO NA COR PRETA , composição química atóxica, sem óleo, não inflamável, à base de água, cujo tubo apresente a data de fabricação, o prazo de validade, o nome e a marca do produto, a identificação do fabricante e as instruções de uso. Tubos de aproximadamente 40ml. Marcas de referência: RADEX, TRODAT, PREMIUM ou equivalente.	 411718	Unidade	100	R\$ ____	R\$ ____
2	CAIXAS DE PERCEVEJOS galvanizados, de 10mm. Caixa com 100 unidades. Marcas de referência: BRW, ACC, GRAMP, BACCHI ou equivalente;	 341022	Caixa 100 unidades	30	R\$ ____	R\$ ____
3	RÉGUA EM PVC TRANSPARENTE , graduada em 30 cm, subdivisão em mm, com no mínimo 3,00 mm de espessura e 35 mm de largura. Marcas de referência: BANDEIRANTE, WALEU, TRIDENT ou equivalente.	 229521	Unidade	300	R\$ ____	R\$ ____
4	COLA BRANCA , adesivo à base de emulsão PVA com grande poder de aderência, não inflamável, atóxica e lavável, para aplicação em cartolinas, papéis, madeira, tecido e cortiça. Acondicionamento: em tubo plástico com aproximadamente 100g, que apresente no rótulo, a composição química, a marca e o nome		Unidade	350	R\$ ____	R\$ ____

**ALECE**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DO ESTADO
DO CEARÁ

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO CEARÁ
CENTRAL DE CONTRATAÇÕES
PROCESSO N.º 01138/2025
EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 14/2025
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO



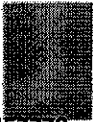
	do produto, a identificação do fabricante, a data de fabricação, o prazo de validade e o selo do Inmetro. Marcas de referência: ALBION, CASCOLAR, TENAZ, FRAMA, ACRILEX ou equivalente.					
		478199				
5	TESOURA GRANDE para uso geral, cor preta, em aço inox – tamanho aproximado: 21 cm. Marcas de referência: CIS, MUNDIAL, TRAMONTINA, BRW, STARPRINT, ou equivalente.	 477123	Unidade	350	R\$ ____	R\$ ____
6	UMEDECEDOR DE DEDOS base plástica diâmetro aproximado de 50mm com espuma. Utilizado para manuseio de documentos, 12g, não tóxico, sem glicerina, dificultando a propagação de fungos e bactérias. Marcas de referência: CIS, JAPAN STAMP, RADEX, STARPRINT, ou equivalente.	 250816	Embalagem 12g	60	R\$ ____	R\$ ____
7	LIGA AMARELA , em borracha natural, espessura 2mm. Acondicionamento: saco com 100 gramas, personalizado pelo fabricante com informações sobre a marca, o nome e a composição do produto, sobre a identificação do fabricante e sobre a data de fabricação e o prazo de validade. Marcas de referência: MERCUR, REDBOR, PREMIER, MAMUTH, ou equivalente.	 401408	Pacote com 100g	300	R\$ ____	R\$ ____
TOTAL GRUPO 1 (exclusivo para ME/EPP, conforme LC's 123/06 e 147/14, art. 48, I.)						R\$ ____

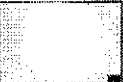
GRUPO 2 (exclusivo para ME/EPP, conforme LC's 123/06 e 147/14, art. 48, I.)						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
8	BLOCO RECADO Material: Papel, Cor: Variada, Largura: 38 MM, Comprimento: 51 MM, Características Adicionais: Auto-Adesivo, Post It, pacotes com 4 blocos com 100 folhas cada . Marcas de referência: 3M, TRIS, KAZ, MASTERPRIT, JOCAR, ou equivalente.	 353256	Embalagem 4 blocos	400	R\$ ____	R\$ ____

**ALECE**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DO ESTADO
DO CEARÁ

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO CEARÁ
CENTRAL DE CONTRATAÇÕES
PROCESSO N.º 01138/2025
EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 14/2025
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**



9	BLOCO RECADO , Material: Papel, Cor: Amarela, gramatura 90g/m ² , comprimento 76mm, largura 102mm, Características Adicionais: Auto-Adesivo, Post It, Quantidade Folhas: 100 UM. Marcas de referência: 3M, TRIS, KAZ, MASTERPRIT, JOCAR, ou equivalente.	 229248	Bloco 100 folhas	900	R\$ _____	R\$ _____
10	ETIQUETAS código 6183 Inkjet/Laser papel Carta, cor branca, retangular, adesivo permanente tamanho 50,8mm x 101,6mm, caixa com 100 folhas, 1000 etiquetas (10 etiquetas por folha). Marca de referência: PIMACO, COLACRIL, MAXPRINT ou equivalente.	 320962	Caixa com 100 folhas	30	R\$ _____	R\$ _____
11	PAPEL KRAFT OURO (PAPEL MADEIRA) , gramatura aproximada de 80g/m ² e dimensões aproximadas de 66cm x 99cm. Marca de referência: SCRITY, JANDAIA, SANTECK, VMP, ANIN, ou equivalente.	 452770	Folha	150	R\$ _____	R\$ _____
TOTAL GRUPO 2 (exclusivo para ME/EPP, conforme LC's 123/06 e 147/14, art. 48, I.)						R\$ _____

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
12	Papel Alcalino , formato A4, cor branco, gramatura 75g/m ² , comprimento 297mm, largura 210mm. Marcas de referência: CHAMEX, REPORT, ONE, COPIMAX, ou equivalente AMPLA CONCORRÊNCIA	461756	Resma	4.500	R\$ _____	R\$ _____
13	<i>Idem ao Item 12</i> Papel Alcalino , formato A4, cor branco, gramatura 75g/m ² , comprimento 297mm, largura 210mm. Marcas de referência: CHAMEX, REPORT, ONE, COPIMAX, ou equivalente Cota reservada para ME/EPP em 25%.	461889	Resma	1.500	R\$ _____	R\$ _____
14	QUADRO BRANCO , medindo 90cm x 120cm, moldura de alumínio com suporte para apagador. Marca de referência: EASY OFFICE, COLACRIL, MAXPRINT, STALO, SAFEMED, ou equivalente. (exclusivo para ME/EPP, conforme LC's 123/06 e 147/14, art. 48, I.)	 464327	Unidade	15	R\$ _____	R\$ _____



ALECE

ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DO ESTADO
DO CEARÁ

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO CEARÁ
CENTRAL DE CONTRATAÇÕES
PROCESSO N.º 01138/2025
EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 14/2025
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**



DECLARO, sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais e sob as penas da lei, que toda documentação anexada ao sistema é autêntica.

LOCAL/UF, ____ de ____ de 202__.

Assinatura do Representante Legal
Identidade n.º

**ALECE**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DO ESTADO
DO CEARÁ

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO CEARÁ
CENTRAL DE CONTRATAÇÕES
PROCESSO N.º 01138/2025
EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 14/2025
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO



ANEXO III
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Ata de Registro de Preços N.º ____/2025
Pregão Eletrônico - Edital de Licitação N.º 014/2025.
Processo N.º 1138/2025

Aos __ dias do mês de _____ de 2025, na sede da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará - ALECE, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Eletrônico n.º 14/2025 do respectivo resultado homologado, publicado no Diário Oficial do Estado em __/__/2024, às fls _____, do Processo n.º 1138/2025, que vai assinada pelo Representante Legal da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, Órgão gerenciador do Registro de Preços, e pelos representantes legais dos detentores do registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

Ficam a seguir registrados os dados da empresa:

EMPRESA: _____
CNPJ/MF N.º _____
Endereço: _____, N.º _____ Bairro: _____
Cidade/Estado: _____/_____
Telefone _____
Endereço eletrônico: _____
Representante Legal: _____
CPF/MF N.º _____
RG N.º _____

DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados são os preços unitários ofertados nas propostas dos detentores de preços desta Ata, os quais estão relacionados no Mapa de Preços dos itens, anexo a este instrumento e servirão de base para as futuras aquisições, observadas as condições de mercado.

GRUPO 1						
(exclusivo para ME/EPP, conforme LC's 123/06 e 147/14, art. 48, I.)						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	TINTA PARA CARIMBO AUTOMÁTICO NA COR PRETA , composição química atóxica, sem óleo, não inflamável, à base de água, cujo tubo apresente a data de fabricação, o prazo de validade, o nome e a marca do produto, a identificação do fabricante e as instruções de uso. Tubos de aproximadamente 40ml. Marcas de referência: RADEX, TRODAT, PREMIUM ou equivalente.	 411718	Unidade	100	R\$ ____	R\$ ____

**ALECE**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DO ESTADO
DO CEARÁ

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO CEARÁ
CENTRAL DE CONTRATAÇÕES
PROCESSO N.º 01138/2025
EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 14/2025
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**



2	CAIXAS DE PERCEVEJOS galvanizados, de 10mm. Caixa com 100 unidades. Marcas de referência: BRW, ACC, GRAMP, BACCHI ou equivalente;	 341022	Caixa 100 unidades	30	R\$ ____	R\$ ____
3	RÉGUA EM PVC TRANSPARENTE , graduada em 30 cm, subdivisão em mm, com no mínimo 3,00 mm de espessura e 35 mm de largura. Marcas de referência: BANDEIRANTE, WALEU, TRIDENT ou equivalente.	 229521	Unidade	300	R\$ ____	R\$ ____
4	COLA BRANCA , adesivo à base de emulsão PVA com grande poder de aderência, não inflamável, atóxica e lavável, para aplicação em cartolinas, papéis, madeira, tecido e cortiça. Acondicionamento: em tubo plástico com aproximadamente 100g , que apresente no rótulo, a composição química, a marca e o nome do produto, a identificação do fabricante, a data de fabricação, o prazo de validade e o selo do Inmetro. Marcas de referência: ALBION, CASCOLAR, TENAZ, FRAMA, ACRILEX ou equivalente.	 478199	Unidade	350	R\$ ____	R\$ ____
5	TESOURA GRANDE para uso geral, cor preta, em aço inox – tamanho aproximado: 21 cm. Marcas de referência: CIS, MUNDIAL, TRAMONTINA, BRW, STARPRINT, ou equivalente.	 477123	Unidade	350	R\$ ____	R\$ ____
6	UMEDECADOR DE DEDOS base plástica diâmetro aproximado de 50mm com espuma. Utilizado para manuseio de documentos, 12g, não tóxico, sem glicerina, dificultando a propagação de fungos e bactérias. Marcas de referência: CIS, JAPAN STAMP, RADEX, STARPRINT, ou equivalente.	 250816	Embalagem 12g	60	R\$ ____	R\$ ____
7	LIGA AMARELA , em borracha natural, espessura 2mm. Acondicionamento: saco com 100 gramas, personalizado pelo fabricante com informações sobre a marca, o nome e a composição do produto, sobre a identificação do fabricante e sobre a data de fabricação e o prazo de validade. Marcas de referência: MERCUR, REDBOR, PREMIER, MAMUTH, ou equivalente.	 401408	Pacote com 100g	300	R\$ ____	R\$ ____
TOTAL GRUPO 1 (exclusivo para ME/EPP, conforme LCP 123/06 e 147/14, art. 48, I.)						R\$ ____

**ALECE**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DO ESTADO
DO CEARÁ

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO CEARÁ
CENTRAL DE CONTRATAÇÕES
PROCESSO N.º 01138/2025
EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 14/2025
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**



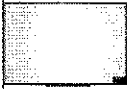
GRUPO 2 (exclusivo para ME/EPP, conforme LC's 123/06 e 147/14, art. 48, I.)						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
8	BLOCO RECADO Material: Papel, Cor: Variada, Largura: 38 MM, Comprimento: 51 MM, Características Adicionais: Auto-Adesivo, Post It, pacotes com 4 blocos com 100 folhas cada . Marcas de referência: 3M, TRIS, KAZ, MASTERPRIT, JOCAR, ou equivalente.	 353256	Embalagem 4 blocos	400	R\$ ____	R\$ ____
9	BLOCO RECADO , Material: Papel, Cor: Amarela, gramatura 90g/m ² , comprimento 76mm, largura 102mm, Características Adicionais: Auto-Adesivo, Post It, Quantidade Folhas: 100 UM. Marcas de referência: 3M, TRIS, KAZ, MASTERPRIT, JOCAR, ou equivalente.	 229248	Bloco 100 folhas	900	R\$ ____	R\$ ____
10	ETIQUETAS código 6183 Inkjet/Laser papel Carta, cor branca, retangular, adesivo permanente tamanho 50,8mm x 101,6mm, caixa com 100 folhas, 1000 etiquetas (10 etiquetas por folha). Marca de referência: PIMACO, COLACRIL, MAXPRINT ou equivalente.	 320962	Caixa com 100 folhas	30	R\$ ____	R\$ ____
11	PAPEL KRAFT OURO (PAPEL MADEIRA) , gramatura aproximada de 80g/m ² e dimensões aproximadas de 66cm x 99cm. Marca de referência: SCRITY, JANDAIA, SANTECK, VMP, ANIN, ou equivalente.	 452770	Folha	150	R\$ ____	R\$ ____
TOTAL GRUPO 2 (exclusivo para ME/EPP, conforme LC's 123/06 e 147/14, art. 48, I.)						R\$ ____

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
12	Papel Alcalino , formato A4, cor branco, gramatura 75g/m ² , comprimento 297mm, largura 210mm. Marcas de referência: CHAMEX, REPORT, ONE, COPIMAX, ou equivalente AMPLA CONCORRÊNCIA	461756	Resma	4.500	R\$ ____	R\$ ____

**ALECE**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DO ESTADO
DO CEARÁ

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO CEARÁ
CENTRAL DE CONTRATAÇÕES
PROCESSO N.º 01138/2025
EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 14/2025
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**



13	<i>Idem ao Item 12</i> Papel Alcalino , formato A4, cor branco, gramatura 75g/m ² , comprimento 297mm, largura 210mm. Marcas de referência: CHAMEX, REPORT, ONE, COPIMAX, ou equivalente Cota reservada para ME/EPP em 25%.	461889	Resma	1.500	R\$ _____	R\$ _____
14	QUADRO BRANCO , medindo 90cm x 120cm, moldura de alumínio com suporte para apagador. Marca de referência: EASY OFFICE, COLACRIL, MAXPRINT, STALO, SAFEMED, ou equivalente. <i>(exclusivo para ME/EPP, conforme LC's 123/06 e 147/14, art. 48, I.)</i>	 464327	Unidade	15	R\$ _____	R\$ _____

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL EXPEDIENTE (TINTA PARA CARIMBO, CAIXAS DE PERCEVEJOS, RÉGUA EM PVC TRANSPARENTE, COLA BRANCA, TESOURA, UMEDECEDOR DE DEDOS, LIGA AMARELA, BLOCO RECADO, ETIQUETAS, PAPEL KRAFT, PAPEL ALCALINO, QUADRO BRANCO), DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONTIDOS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS EXIGÊNCIAS DESTES EDITAIS, que passa a fazer parte desta Ata, com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo N.º 01138/2025.

Subcláusula Única - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações, exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA- DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente instrumento fundamenta-se:

No Pregão Eletrônico – Edital de Licitação N.º 14/2025.

Nos termos do Ato Normativo n.º 327/2023.

III. Nos termos do Decreto Estadual n.º 35.323, de 24/02/2023, publicado D.O.E de 28/02/2023 e suas alterações.

IV - Na Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Compete a este Poder Legislativo o controle e a administração do sistema de registro de preços, em especial o contido no art. 17 do Decreto n.º 35.323/2023.

3.2. O órgão gerenciador desta Ata será o Departamento Administrativo;

3.3. Os órgãos e entidades participantes desta ata de registro de preços poderão realizar contratações decorrentes de remanejamento de quantitativos ou valores cedidos por outros participantes, mediante autorização por meio de ferramenta informatizada, disponibilizada pela Seplag, desde que limitadas ao objeto licitado.



3.4. Aos órgãos e entidades participantes, competem observar o contido no art. 18 do mesmo decreto de que trata o subitem 3.1 acima.

CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência desta ata, os órgãos ou entidades do Poder Executivo estadual participantes desta ou na condição de interessados, poderão realizar contratações decorrentes de remanejamento de quantitativo ou valores cedidos por outros participantes, mediante autorização prévia do órgão ou entidade gerenciadora, dispensada a elaboração do ETP.

4.1.1. Caso o remanejamento seja para entrega de bem em município diferente do estabelecido no edital, caberá ao beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela fixadas, optar pela aceitação ou não do remanejamento dos itens.

4.1.2. Os órgãos e entidades do Poder Executivo estadual e de outros entes federativos, não participantes desta ata de registro de preços, poderão realizar contratações decorrentes desta, na condição de interessados sem remanejamento, mediante autorização prévia do órgão ou entidade gerenciadora e do detentor do preço registrado.

4.1.2.1. A faculdade conferida de que trata este subitem estará limitada a órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal que, na condição de não participantes, desejarem aderir à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora do Poder Executivo estadual.

4.1.3. A adesão a ata observará os seguintes requisitos:

I- Apresentação de justificativa da vantagem da adesão;

II- Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021; e

III- Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do detentor do preço registrado.

4.1.3.1. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão do detentor do preço registrado.

4.1.3.2. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou instrumento equivalente ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.1.3.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) do total dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

4.1.3.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o subitem anterior não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.1.4. O órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, contados a partir da autorização do órgão ou entidade gerenciadora, observado o prazo de vigência da ata.

CLAUSULA QUINTA - DA VALIDADE DA ATA, DA FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO EQUIVALENTE E DO CADASTRO DE RESERVA

5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data da sua publicação no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que por acordo entre as partes e comprovado o preço vantajoso, nas mesmas condições e quantidades ou valores remanescentes.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou valores fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

5.3. A duração da contratação decorrente desta ata de registro de preços é de até 30 (trinta) dias, contado do recebimento da ordem de fornecimento ou instrumento equivalente, na forma do inciso X do art. 6º c/c inciso II do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

5.3.1. O instrumento equivalente de contrato deverá ser assinado no prazo de vigência desta ata.



5.4. Na formalização do instrumento equivalente de contrato deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.5. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas no edital e na Lei nº 14.133/2021.

5.5.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.5.2. A ata de registro de preços poderá ser assinada por certificação digital.

5.5.3. Serão observadas ainda as seguintes condições para a formalização da ata de registro de preços:

I- Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, que oferecer na proposta o quantitativo máximo estabelecido no Termo de Referência.

II- Será incluído na ata, na forma do anexo único, o registro dos licitantes que:

a) Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação, que comporão o cadastro de reserva; e

b) Mantiverem sua proposta original.

III- Será obedecida nas contratações a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

a) O registro tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

b) Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.6. A convocação dos licitantes do cadastro de reserva ocorrerá quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no edital, ou na hipótese do cancelamento do preço registrado na forma do art. 25 do Decreto nº 35.323/2021.

5.6.1. A habilitação dos licitantes do cadastro de reserva somente será realizada quando caracterizada a necessidade da contratação.

5.7. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no Diário Oficial do Estado e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.8. Na hipótese da inexistência do cadastro de reserva, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

I- Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

II- Adjudicar e firmar o instrumento equivalente de contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.9. A existência de preços registrados implicará compromisso do detentor do preço para a contratação, nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a demanda pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEXTA - DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS, DA NEGOCIAÇÃO, DA SUBSTITUIÇÃO DA MARCA OU MODELO E DA ALTERAÇÃO DE DADOS CONSTITUTIVOS DO DETENTOR DE PREÇOS.

6.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da ata, exceto em decorrência das disposições contidas no art. 23 do Decreto nº 35.323/2023.

6.1.1. Os preços registrados são os preços unitários ofertados nas propostas dos detentores de preços, os quais estão relacionados no anexo único desta ata e servirão de base para futuras contratações, observadas as condições de mercado.

**ALECE**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DO ESTADO
DO CEARÁ

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO CEARÁ
CENTRAL DE CONTRATAÇÕES
PROCESSO N.º 01138/2025
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 14/2025
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**



6.1.2. Os preços registrados poderão ainda ser alterados ou atualizados em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

6.2. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.3. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o detentor do preço registrado será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas. Nesta hipótese, o órgão ou entidade gerenciadora convocará os detentores de preços do cadastro de reserva ou, se não houver, os remanescentes que atenderem os termos do disposto nos §§ 3º, 5º e 6º do art. 12 do Decreto nº 35.323/2023, na ordem de classificação, para assegurar igual oportunidade de negociação..

6.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento dos itens registrados, ou se for o caso, da Ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.4. Caso haja alteração do preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora comunicará o fato aos órgãos ou entidades participantes.

6.4.1. A alteração do preço registrado não altera automaticamente o preço do contrato ou instrumento equivalente decorrente da ata de registro de preços, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão ou entidade contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre o contrato ou instrumento equivalente.

6.5. O detentor do registro de preços poderá solicitar ao órgão ou entidade gerenciadora:

I - Substituição da marca ou modelo do item registrado por outra equivalente ou de qualidade superior, mantendo o mesmo preço e as mesmas especificações, desde que comprovada a inviabilidade do fornecimento da marca ou modelo originalmente registrado e que permaneça vantajosidade para a Administração;

II - Alteração da razão social ou outro dado constitutivo, mediante apresentação de termo aditivo ao documento de constituição da empresa.

6.5.1. No caso de deferimento às solicitações, o órgão ou entidade gerenciadora fará a alteração na ata e comunicará aos órgãos ou entidades participantes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O registro de preços será cancelado nas hipóteses previstas no art. 25 do Decreto nº 35.323/2023.

7.2. O cancelamento de preço registrado, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório, e sua comunicação será feita por escrito, juntando-se a cópia nos autos que deram origem ao registro de preços.

7.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do detentor do preço registrado, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial do Estado (DOE), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da data da publicação.

7.4. Antes de cancelar o item ou revogar a ata, o órgão ou entidade gerenciadora deverá tomar providências no sentido de que não haja descontinuidade no fornecimento de bens.

7.5. Não sendo conveniente realizar novo processo de registro de preços, o órgão ou entidade gerenciadora deverá apresentar aos órgãos ou entidades participantes as justificativas que motivaram a não realização do mesmo e orientar sobre as ações para o novo processo de contratação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. Compete ao órgão ou entidade gerenciadora, aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços, nos processos que impliquem em impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, conforme disposto no inciso IV do art. 17 do Decreto nº 35.323/2023, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal.



8.2. As sanções previstas no subitem anterior serão aplicadas ao adjudicatário que injustificadamente se recusar assinar a ata de registro de preços, caracterizando-se o descumprimento total das obrigações assumidas. Aplicam-se as mesmas sanções, aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços e os remanescentes com preços registrados.

8.3. O detentor de preço registrado recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Estadual (DAE), ou se for o caso, por meio de depósito bancário podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do contratante, se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

CLÁUSULA NONA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1. A gestão contratual da presente Ata de Registro de Preços ficará a cargo do servidor MANUEL JOSÉ BRITO JUCÁ, matrícula nº 02076, Cargo DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, e-mail: manuel.juca@al.ce.gov.br, especialmente designado para este fim pela Contratante, doravante denominada Gestora e RAQUEL MARIANO RABELO, matrícula 029132, email raquel.rabelo@al.ce.gov.br, como gestora substituta.

9.2. A fiscalização contratual será acompanhada pelo servidor CARLOS DIEGO TAVARES BONFIM, matrícula nº 038130, email carlos.bonfim@al.ce.gov.br, especialmente designado para este fim pela Contratante, doravante denominado Fiscal, e LUIZA AMELIA SAMPAIO FREITAS ALENCAR, matrícula 037043, email luiza.freitas@al.ce.gov.br como fiscal substituto.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais da contratação, tais como o prazo para entrega e recebimento do objeto, obrigações do contratante e contratado, condições de pagamento, penalidades e demais condições, encontram-se definidas no Termo de Referência.

9.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade, conforme §6º do art. 20 do Decreto nº 35.323/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

11.1. A Lei Geral de Proteção de Dados será obedecida, em todos os seus termos, pela CONTRATADA ou eventuais subcontratados, obrigando-se ela(s) a tratar os dados da CONTRATANTE que forem eventualmente coletados, conforme sua necessidade ou obrigatoriedade. (art. 7º, LGPD)

11.2. Conforme prevê a Lei Geral de Proteção de Dados, obriga-se a CONTRATADA ou eventuais subcontratados a executar(em) os seus trabalhos e tratar os dados da CONTRATANTE respeitando os princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação. (Art. 6º, LGPD)

11.3. A CONTRATADA ou eventuais subcontratados obriga(m)-se a garantir(em) a confidencialidade dos dados coletados da CONTRATANTE por meio de uma política interna de privacidade, a fim de respeitar, por si, seus funcionários e seus prepostos, o objetivo do presente termo. (art. 50, LGPD)

11.4. Eventuais dados coletados pela CONTRATADA ou eventuais subcontratados serão arquivados por esta(s) somente pelo tempo necessário para a execução dos serviços contratados. Ao seu fim, os dados coletados serão permanentemente eliminados, excetuando-se os que se enquadrarem no disposto no artigo 16, I da Lei Geral de Proteção de Dados. (art. 15, LGPD).

11.5. O contratado ou eventuais subcontratados deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos do contratante, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução contratual.

11.6. O contratado declara que tem ciência da existência da LGPD e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com o intuito de proteger os dados pessoais que lhe forem

**ALECE**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DO ESTADO
DO CEARÁ

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO CEARÁ
CENTRAL DE CONTRATAÇÕES
PROCESSO N.º 01138/2025
EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 14/2025
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**



repassados, cumprindo, a todo momento, as normas de proteção de dados pessoais, jamais colocando, por seus atos ou por sua omissão, o contratante em situação de violação de tais regras.

11.7. O contratado somente poderá tratar dados pessoais nos limites e finalidades exclusivas do cumprimento de suas obrigações com base no instrumento equivalente de contrato e jamais poderá realizar o tratamento para fins distintos da execução do fornecimento especificado no certame.

11.8. O tratamento de dados pessoais será realizado de acordo com as hipóteses de tratamento previstas nos arts. 7º, 11, 14, 23, 24 e 26 da LGPD e somente para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular, observando a persecução do interesse público e os princípios do art. 6º da LGPD e 37 da Constituição Federal de 1988.

11.9. O contratado não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

11.20. As partes se obrigam a zelar pelo sigilo dos dados, garantindo que apenas as pessoas que efetivamente precisam acessá-los o façam, submetendo-as, em todo caso, ao dever de confidencialidade.

11.21. Ocorrendo o término do tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da mesma lei, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.22. O contratado não poderá deter cópias ou backups, informações, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

11.23. O contratado deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual tão logo não haja necessidade de seu tratamento.

11.24. O contratado fica obrigado a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais, e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de qualquer uma das hipóteses de extinção contratual, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas,

11.25. Os contratos, convênios ou instrumento equivalente de que trata o § 1º do art. 26 da Lei nº 13.709/2018 deverão ser comunicados à ANPD.

11.26. Este instrumento pode ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

12.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

12.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto contratado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

12.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

12.5. Comunicar o CONTRATADO para emissão de nota fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021;

12.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no contrato;

12.7. Aplicar as sanções previstas na lei e no contrato, quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;



12.8. Emitir explicitamente decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

12.9. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

12.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 30 dias úteis (trinta).

12.11. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

13.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes do edital e deste anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

13.1.1. Entregar o objeto acompanhado da nota fiscal, conforme solicitado e, quando for o caso, acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

13.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

13.1.3. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da contratação ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

13.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal, os materiais nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

13.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

13.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), ou no Certificado de Registro Cadastral (CRC) do Estado do Ceará, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a nota fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) Certidão Conjunta relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

13.1.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

13.1.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto;

13.1.10. Atender, além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

**ALECE**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DO ESTADO
DO CEARÁ

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO CEARÁ
CENTRAL DE CONTRATAÇÕES
PROCESSO N.º 01138/2025
EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 14/2025
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**



- 13.1.10.1. Modo de produção - sem utilização de trabalho escravo ou infantil, com máquinas que reduzem a geração de resíduos industriais.
- 13.1.10.2. Para os itens que possuam plástico em sua composição, especificação técnica do produto:
- Item deverá ser fabricado com plástico biodegradável, reciclado ou reciclável, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos e com as normas ABNT NBR no 15.448/2008.
 - Incentivar ao uso de produtos duráveis e reutilizáveis, e a educação sobre o descarte adequado para promover a reciclagem.
- 13.1.10.3. Para os itens com metal em sua composição, requisitos mínimos a serem observados para assegurar o desempenho socioambiental do produto/serviço:
- Incentivar o uso de produtos duráveis e reutilizáveis, e a educação sobre o descarte adequado para promover a reciclagem.
- 13.1.10.4. Para os itens com papel na sua composição, especificação técnica do produto:
- Promoção do uso eficiente do papel e redução do desperdício.
- 13.1.11. A solução dos impactos ambientais consta anexada ao processo, conforme documento elaborado pela Célula de Sustentabilidade e Gestão Ambiental.
- 13.1.12. Comunicar ao fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto
- 13.1.13. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 13.1.14. Manter durante a vigência contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.
- 13.1.15. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em lei e em outras normas específicas.
- 13.1.16. Comprovar as reservas de cargos e vagas a que se referem o subitem acima, no prazo fixado pelo fiscal, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas conforme disposto no art. 116, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021.
- 13.1.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento contratual.
- 13.1.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.
- 13.1.19. Promover, se for o caso, a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto.
- 13.1.20. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização do contratante.
- 13.1.21. Respeitar os princípios de proteção de dados pessoais elencados na Lei Geral de Proteção de Dados, Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o foro do município de Fortaleza do Estado do Ceará, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Signatários:

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO CEARÁ
CENTRAL DE CONTRATAÇÕES
PROCESSO N.º 01138/2025
EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 14/2025
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO



Órgão Entidade Gerenciadora Ata.	ou da	Nome do Titular	Cargo	CPF	RG	Assinatura

Detentores Adjudicatários Reg. de Preços	do	Nome Representante	do	Cargo	CPF	RG	Assinatura

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos órgãos e entidades participantes, se houver.

Fortaleza/CE, ____ de _____ de 20____

Diretora Geral
Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

Representante Legal
(EMPRESA)

TESTEMUNHAS:

1.

2.

CPF N.º

CPF N.º

**ALECE**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DO ESTADO
DO CEARÁ

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO CEARÁ
CENTRAL DE CONTRATAÇÕES
PROCESSO N.º 01138/2025
EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 14/2025
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO



ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º ____/20__
MAPA DE PREÇOS DOS BENS

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre o órgão ou entidade gerenciadora da ata e os fornecedores, cujos preços estão a seguir registrados por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 14/2025.

Constam ainda registrados os preços dos fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário e os que mantiveram sua proposta original:

Relação dos fornecedores adjudicatários.

Item	Cód Item	Especificação do Item	Fornecedor es	Unid	Quant. Máx	Quant. Min.	Preço Registrado

Relação de fornecedores, segundo a ordem de classificação, que aceitaram cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário (Cadastro de Reserva).

Item	Cód Item	Especificação do Item	Fornecedor es	Unid	Quant. Máx	Quant. Min.	Preço Registrado

Relação de fornecedores, segundo a ordem de classificação, que mantiveram sua proposta original (Remanescentes):

Item	Cód Item	Especificação do Item	Fornecedor es	Unid	Quant. Máx	Quant. Min.	Preço Registrado



ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS
(PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE)

DECLARAÇÃO

(nome /razão social) _____, inscrita no CNPJ
nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade
nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas
cabíveis, inclusive as criminais e sob as penas da lei, que toda documentação anexada ao sistema é autêntica.

LOCAL/UF, ____ de ____ de 202__.

Assinatura do Representante Legal
Identidade nº
CPF nº

**ALECE**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DO ESTADO
DO CEARÁ

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO CEARÁ
CENTRAL DE CONTRATAÇÕES
PROCESSO N.º 01138/2025
EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 14/2025
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**



ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO QUE ATENDE A LEGISLAÇÃO AMBIENTAL

A empresa XXXXXXXXXXXXXXXC, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, por meio de seu representante legal XXXXXXXXXXXXXXXX, portador da Célula de Identidade nº XXXXXXXXXXXX, expedida pelo XXXXXXXXXX, inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, DECLARA, sob penalidades da Lei, para fins de licitação, PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 14/2025, que:

- a) Atenderá a Legislação Ambiental – em face da política governamental do desenvolvimento nacional sustentável – naquilo que aplicável à prestação dos serviços contratados por via deste certame licitatório, bem como atenderá as políticas de desenvolvimento sustentável de acordo com a legislação específica que vier a ser estabelecida pelo Governo Federal;
- b) Promoverá em suas dependências, de acordo com a natureza de seus serviços internos, a aplicação de práticas de sustentabilidade ambiental;
- c) Atenderá, sem reservas, os seguintes princípios relativos ao direito ambiental: Princípio do Desenvolvimento Sustentável (art. 170, VI cc. art. 225, § 1º, V, da CF e arts. 4º e 5º da Lei nº 6.938/81) e Princípio do Poluidor Pagador (art. 225, § 3º da CF e arts. 4º, VII e 14, § 1º da Lei nº 6.938/81) e Princípio da Preservação/Precaução (art. 225, § 1º, IV, da CF e art. 9º, I, III, V da Lei nº 6.938/81).

Concorda e submete-se a todas e cada uma das condições impostas pelo referido Edital.

Local, XX de XXXXXXXX de 2024

Atenciosamente,